

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

**COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIARP
RUA VICTOR BAPTISTA ADAMI, 800 – CENTRO
DIRETORA: DAYANE DE MOURA LUNARDELLI**

CAÇADOR-SC, 2024

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1 INTRODUÇÃO	7
1.1 HISTÓRICO.....	7
1.1.1 Histórico da Mantenedora	7
1.1.2 Histórico do Colégio de Aplicação	7
1.2 MISSÃO.....	9
1.3 VISÃO.....	10
1.4 VALORES.....	10
1.5 OBJETIVOS	10
1.5.1 Objetivo Geral	10
1.5.2 Objetivos Específicos	11
2 CONCEPÇÃO FILOSÓFICA-PEDAGÓGICA.....	13
2.1 PRESSUPOSTOS FILOSÓFICOS	13
2.2 PRESSUPOSTOS PEDAGÓGICOS	13
3 CONCEPÇÕES.....	14
3.1 CONCEPÇÃO DE SOCIEDADE.....	14
3.2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO.....	16
3.3 CONCEPÇÃO DE ESCOLA	17
3.4 CONCEPÇÃO DE HOMEM	18
4 PROPOSTA CURRICULAR.....	20
4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	20
4.2 ENSINO FUNDAMENTAL I.....	22
4.2.1 Aulas de Reforço Pedagógico.....	23
4.3 ENSINO FUNDAMENTAL II.....	23
4.3.1 Aulas de Reforço Pedagógico.....	24
4.4 ENSINO MÉDIO	24
4.5 COMPONENTES CURRICULARES.....	26
4.5.1 Grade Curricular da Educação Infantil	26
4.5.2 Grade Curricular do Ensino Fundamental I	27
4.5.3 Grade Curricular do Ensino Fundamental II	28
4.5.4 Grade Curricular do Ensino Médio	29
4.6 HORÁRIOS DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO – 2021.....	30

4.6.1 Horário da Educação Infantil.....	30
4.6.2 Horário do Ensino Fundamental I	30
4.6.3 Horário do Ensino Fundamental II e Médio	30
4.7 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	31
4.8 SISTEMA DE AVALIAÇÃO ENSINO E APRENDIZAGEM/RENDIMENTO ESCOLAR	32
4.8.1 Educação Infantil.....	32
4.8.2 Ensino Fundamental e Ensino Médio	33
4.8.3 Avaliação Diferenciada	36
5 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	38
5.1 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA	38
5.2 CALENDÁRIO ESCOLAR	38
5.3 NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO.....	39
5.3.1 Horário de Funcionamento	39
5.3.2 Segurança	39
5.3.3 Uso do Uniforme	39
5.3.4 Chegadas Tardias.....	40
5.3.5 Bônus e Descontos	40
5.3.6 Realização de Avaliações e Exames.....	40
5.3.7 Realização de Trabalhos.....	41
5.3.8 Frequência	41
5.3.9 Dispensa de Frequência de Aulas por Motivos de Viagens	41
5.3.10 Uso do Material Didático.....	42
5.3.11 Perdas e Roubos	42
5.3.12 Propagandas.....	42
5.4 QUISIÇÃO DE MATERIAIS	43
5.5 USO DO CELULAR	43
5.6 CONSULTA DE NOTAS NO PORTAL EDUCACIONAL	43
5.7 MATRÍCULAS.....	43
5.7.1 Cancelamento da Matrícula	44
5.8 TRANSFERÊNCIAS	45
5.9 ATOS ESCOLARES	45
5.10 ESTRUTURA PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVA.....	46
5.10.1 Forma de Contratação	47

5.11 NORMAS DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	47
5.11.1 Da Direção.....	47
5.12 DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS.....	48
5.12.1 Da Coordenação Pedagógica.....	48
5.12.2 Da Coordenação Educacional.....	50
5.12.3 Da Coordenação da Educação Infantil	51
5.12.4 Da Secretaria	52
5.12.5 Do Corpo Docente	53
5.12.5.1 Dos direitos dos professores	53
5.12.5.2 Dos deveres dos professores.....	53
5.12.6 Do Corpo Discente	55
5.12.6.1 Dos direitos dos alunos	55
5.12.6.2 Dos deveres dos alunos	56
5.12.6.3 Das proibições dos alunos	57
5.12.6.4 Regras para os alunos atletas do Colégio de Aplicação.....	58
5.12.6.5 Inclusão	59
5.12.6.6 Danos materiais	60
5.12.6.7 Sanções aplicáveis ao aluno	61
5.12.7 Do Pessoal Administrativo	62
5.12.7.1 Dos direitos e deveres.....	62
5.12.7.2 Das penalidades.....	62
5.13 DOS ESTAGIÁRIOS	63
5.14 ESTÁGIOS	63
5.14.1 Estágios Curriculares Obrigatórios (Observação)	63
5.14.2 Estágios Curriculares Obrigatórios (Regência).....	63
5.15 CAPACITAÇÃO DOCENTE	64
5.16 DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	64
5.16.1 O Conselho de Classe.....	64
5.16.2 Conselho Deliberativo Escolar.....	65
5.17 REGENTES E REPRESENTANTES DE TURMA	75
5.17.1 Regentes de Turma	75
5.17.2 Representantes de Turma.....	76
5.18 ÓRGÃOS COMPLEMENTARES	77
6 DIMENSÕES FINANCEIRA E FÍSICA.....	77

6.1 DIMENSÃO FINANCEIRA.....	77
6.2 DIMENSÃO FÍSICA	77
7 CONSOLIDAÇÃO DO PPP	78
REFERÊNCIAS.....	82

APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Projeto Político-Pedagógico do Colégio de Aplicação da UNIARP. Trata-se de um documento que contém a identidade e as diretrizes definidas para o Colégio de Aplicação em relação à aprendizagem e formação integral dos alunos. Ele serve como guia que orienta todas as atividades do Colégio, segundo sua realidade e também dos objetivos dispostos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual determina as competências e habilidades que todos os alunos da Educação Infantil até o Ensino Médio devem desenvolver ao longo da Educação Básica. A BNCC portanto, se constitui no norte para as diretrizes que estarão especificadas no projeto político-pedagógico. Da mesma forma, ao fundamentar-se na BNCC, auxilia a superar a fragmentação das políticas educacionais, na esfera federal, estadual e municipal, ensejando a qualidade da educação, para além da garantia de acesso e permanência na escola.

O Projeto Político-Pedagógico reflete a proposta educacional da escola. É por meio dele que a comunidade escolar desenvolve seu trabalho coletivo, cujas responsabilidades pessoais e coletivas são assumidas para execução dos objetivos estabelecidos. É, portanto, um documento norteador da ação educativa desenvolvida pelos docentes, equipe pedagógica e técnicos, envolvendo toda a comunidade escolar, pautado na legislação vigente. Tem o propósito de ser a referência para a atuação de todos segmentos da escola, na tomada de consciência da proposta teórico-metodológica seguida por essa instituição de ensino.

Do ponto de vista teórico, a proposta pedagógica que vem sendo desenvolvida no Colégio de Aplicação tem como base o Material Didático Positivo, que segue a matriz psicológica construtivista com uma linha sociointeracionista. Além disso, o Colégio de Aplicação inspirou-se, basicamente, nas seguintes fontes: na pedagogia histórico-crítica, que vê o saber objetivo como questão fundamental do processo de educação formal; nos fundamentos do construtivismo para apoiar o cotidiano didático-pedagógico, no sentido de conduzi-lo na direção de uma relação de construção do conhecimento sustentada pela interação entre sujeito e objeto, tendo o professor como elemento mediador desse processo; e nas premissas dos quatro pilares de aprendizagem: aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes.

Por fim, o Projeto Político-Pedagógico do Colégio de Aplicação não deve ser visto como uma proposta acabada e concluída, que requer apenas ser executada, mas como um processo inconcluso, uma etapa em direção aos desafios e finalidades, estabelecidas como horizonte da escola. Nesse sentido, ele contém os princípios norteadores, tanto do ponto de vista dos valores éticos, quanto dos pressupostos teóricos e das práticas pedagógicas gerais específicas, que apoiam a organização curricular e a condução do trabalho em sala de aula.

1 INTRODUÇÃO

1.1 HISTÓRICO

1.1.1 Histórico da Mantenedora

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe resultou da alteração estatutária da Fundação Universidade do Contestado – Campus Universitário de Caçador – UnC Caçador, também resultado da alteração estatutária da Fundação Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe – FEARPE, esta constituída e organizada pela sociedade civil em assembleia geral de 31 de julho de 1971. É mantida pela Fundação Universitária Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, fundação pública municipal, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, patrimonial, econômico-financeira e didático-disciplinar.

A transformação da FEARPE em Fundação Universitária Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, deu-se no ano de 2009, para a consolidação da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP.

1.1.2 Histórico do Colégio de Aplicação

O Colégio de Aplicação foi autorizado pelo Decreto nº 4.202 de 26 de dezembro de 1977, funcionando inicialmente nas dependências do Centro de Ensino da Fundação Educacional do Alto Vale do Rio do Peixe (FEARPE), articulado de forma a integrar as atividades docentes e pedagógicas do 2º com o 3º grau. Tinha então como objetivos: a formação global do adolescente, que no seu processo de desenvolvimento, toma a história em suas mãos, fazendo-a; e o ensino profissionalizante como elemento de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo consciente para o exercício da cidadania.

A história do Colégio de Aplicação iniciou muito antes dessa data, através do Colégio Nossa Senhora Aparecida.

O atual Colégio de Aplicação possui duas trajetórias históricas: uma, foi a criação do Colégio Nossa Senhora Aparecida, outra, foi a criação do próprio Colégio de Aplicação da FEARPE. A primeira, cuja se refere ao Colégio Nossa Senhora Aparecida, uma instituição de ensino criada por Pedro Busatto que, em 10 de fevereiro de 1936, trouxe de Curitiba um grupo de Irmãs da Congregação de São José para desenvolverem atividades educacionais em Caçador. O Colégio iniciou suas

atividades como Escola Isolada e, em 30 de julho de 1938, obteve licença para funcionamento. Já como Grupo Escolar, inicia o Curso Básico, em 1942. Em 1949, foi criado o Curso Ginásial, recebendo autorização para funcionamento em 16 de maio de 1951, com o nome de Ginásio Nossa Senhora Aparecida. O Curso Técnico em Contabilidade foi criado em 1947 e, em 1954, foi autorizado o funcionamento da Escola Normal Nossa Senhora Aparecida, formando profissionais para atuar no magistério até 1978. O Curso de Pré-Escolar obteve seu registro no ano de 1977.

Atendendo às necessidades da comunidade regional, o Colégio, a partir de 1992, passou a oferecer o ensino de 2º grau (Científico) sem ensinar Habilitação Profissionalizante. Em 1995, foi implantado o Extensivo Terceirão pelo método Positivo.

A segunda trajetória histórica refere-se ao Colégio de Aplicação, criado pela administração da Fundação Educacional do Alto Vale do Rio do Peixe (FEARPE), em 1977, com oferta de cursos Profissionalizantes de 2º grau. Mais tarde, também foram criados os cursos Pós-Médio.

A história destes dois estabelecimentos de ensino, mantidos pela Fundação Educacional do Alto Vale do Rio do Peixe (FEARPE), se fundem a partir de 3 de outubro de 1989 quando a Congregação das Irmãs de São José e a FEARPE assinam contrato de comodato e arrendamento pelos quais a última assumia a gestão administrativa e pedagógica do Colégio Nossa Senhora Aparecida, juntamente com o Colégio de Aplicação da FEARPE.

O Colégio de Aplicação funcionou, quando de sua criação, nas dependências do Centro Integrado de Ensino da FEARPE, oferecendo cursos profissionalizantes de 2º grau. No ano de 1989, passou a funcionar nas dependências do antigo Colégio Nossa Senhora Aparecida, sito à Avenida 7 de Setembro, em Caçador-SC. Em janeiro do ano 2000 houve uma nova mudança de endereço, passando a funcionar nas dependências do centro universitário Campus de Caçador, com a denominação Colégio de Aplicação da Universidade do Contestado (UnC), Campus de Caçador.

Considerando que a história do Colégio se funde com a história da universidade, sua mantenedora, o Colégio de Aplicação teve as seguintes denominações: a) até o ano de 1989, tinha-se o Colégio Nossa Senhora Aparecida e o Colégio de Aplicação da FEARPE, que em 1992, a partir da Recomendação da UnC, passou a ser denominado Colégio de Aplicação da UnC-Campus de Caçador; b) a partir do ano de 2000, passou a ser denominado Colégio de Aplicação da UnC,

integrando a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e cursos Profissionalizantes; c) No final do ano de 2009, a partir da transformação do Campus da UnC, em Caçador, na Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), passou a ser denominado Colégio de Aplicação da UNIARP.

Atualmente, o Colégio oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. É mantido pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), seguindo suas diretrizes e filosofia de ensino.

O Colégio de Aplicação tem sua trajetória ligada ao Ensino Superior de Caçador. Consciente de sua responsabilidade e papel social, desde sua instalação, tem se empenhado em efetivar uma educação de qualidade, primando pelas ações pedagógicas voltadas para o desenvolvimento integral de seus estudantes.

Os chamados Colégios de Aplicação surgiram com o objetivo de investigar o processo cotidiano de construção do currículo de formação de professores x universidade. Inicialmente, são denominados colégios de demonstração (1948), vindo mais tarde chamar-se então colégio de aplicação. Esta criação se dá entrelaçada à preocupação com formação de professores e remete aos objetivos das universidades, que, além da formação e habilitação ao exercício de atividades, que requeiram preparo técnico-científico, estimulem a investigação científica e o fomento de uma tradição de pesquisa educacional. Esse papel apontado no surgimento dos primeiros colégios assemelha-se aos colégios existentes nas universidades, abrindo um campo de estágio para pesquisas psicopedagógicas e experimentação metodológica. Dessa forma, os primeiros anos de funcionamento dos colégios de aplicação se pautam no esforço conjunto de se constituir num laboratório de formação de docentes, desenvolvendo um ensino racional e lógico, em que o aluno aprendesse a refletir e fazer uso prático, de forma integrada dos conhecimentos adquiridos, a valorização da experiência.

Nos dias atuais, enquanto escola-laboratório a preocupação fundamenta-se não só no domínio dos conteúdos pelos docentes, mas no conhecimento das implicações pedagógicas da realidade educacional, enfatizando o aprimoramento do “*como ensinar*”; demonstrando que o domínio docente não é só “*o que ensinar*”, mas, sim, de “*como fazê-lo*”.

1.2 MISSÃO

Desenvolver ao longo da escolaridade básica conhecimentos, competências e

habilidades orientados pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pela BNCC, dentro dos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

1.3 VISÃO

Ser reconhecido como uma instituição voltada para a formação integral, com excelência humana e acadêmica em todos os níveis, com valorização da reciprocidade na vivência entre os educadores, alunos e famílias e com organização de uma gestão e um projeto pedagógico que promova o saber e a habilidade de saber fazer.

1.4 VALORES

O Colégio de Aplicação tem como valores:

- Formação e desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica;
- Desenvolvimento de competências e habilidades;
- Compromisso com que o aluno **deve saber**, mas principalmente **em como fazer** para, assim, mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para lidar com situações de vida cotidiana;
- Promoção da formação humana integral e construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

1.5 OBJETIVOS

1.5.1 Objetivo Geral

O Colégio de Aplicação tem como objetivo desenvolver competências e instrumentalizar o aluno com conhecimento científico, permitindo-lhes “saber” (considerando a constituição de conhecimentos, competências, habilidades, atitudes e valores) e, sobretudo, “saber fazer” (considerando a mobilização desses conhecimentos, competências, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho), raciocinando com autonomia, participando na construção de uma sociedade mais humanizada, ética e consciente de seu papel.

1.5.2 Objetivos Específicos

Desenvolver as dez competências definidas pela BNCC para a Educação Básica, sendo estas:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global,

com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

2 CONCEPÇÃO FILOSÓFICA-PEDAGÓGICA

2.1 PRESSUPOSTOS FILOSÓFICOS

Para a consecução de seus objetivos, o Colégio adotará os princípios que norteiam a Base Comum Curricular e que estão presentes na Constituição. Entende-se a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento pessoal e exercício da cidadania.

Em consonância com os fundamentos filosóficos da BNCC, o Projeto Político-Pedagógico do Colégio de Aplicação embasa sua ação pedagógica nos seguintes pressupostos:

- Formação e desenvolvimento humano global (dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica);
- Compromisso com a educação integral, independentemente da duração da jornada escolar;
- Construção de processos educativos sintonizados com as necessidades, possibilidades e interesses dos alunos e os desafios da sociedade contemporânea para formar pessoas autônomas e capazes de se servir dessas aprendizagens em suas vidas;
- Desenvolvimento de conteúdos curriculares a serviço do desenvolvimento de competências; competência, essa, entendida como a possibilidade de mobilizar e operar o conhecimento em situações que requerem aplicá-lo para tomar decisões pertinentes (LDB, artigos 32 e 35).

2.2 PRESSUPOSTOS PEDAGÓGICOS

O Projeto Político-Pedagógico do Colégio de Aplicação tem seus fundamentos pedagógicos na BNCC, cujo foco está no desenvolvimento de competências e habilidades. Pode ser representado pela equação: **Conhecimento + Habilidade necessária para aplicar o conhecimento = competência = habilidade de saber fazer.**

Para atingir tal pressuposto, o Colégio de Aplicação utiliza o Material Didático do Sistema Positivo de Ensino, o qual está totalmente alinhado com as novas tendências educacionais com o enfoque no compromisso com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano.

3 CONCEPÇÕES

O eixo estrutural comum à educação, escola e sociedade e o conhecimento da relação dialética entre outros componentes resultará o modelo de educação, de escola e de sociedade. Essas forças estão em permanente conflito e mutação, o que justifica a fundamental importância do educador e do educando na práxis social. Sem desenvolvimento educacional não há desenvolvimento social e vice-versa.

3.1 CONCEPÇÃO DE SOCIEDADE

Qualquer sociedade para poder sobreviver tem de se garantir, de se legitimar, de se explicar. E para garantir precisa de alguns mecanismos que a sustentem.

O principal é o conjunto todo da educação-universidades-escolas. Nesses lugares o fundamental é justamente formar mentalidades para a caracterização de uma sociedade cada vez mais justa. Formar indivíduos críticos e participativos, que possam agir na sociedade transformando-a.

Educar para uma sociedade mais justa supõe a criação e implementação de um novo processo educativo que passa por alguns requisitos fundamentais:

1. Tomada de Consciência da Realidade: Todos, e principalmente os envolvidos diretos no processo educativo, devem reconhecer o modelo organizacional da sociedade moderna: uma sociedade em que prevalece a injustiça, o poder concentrador e a elitização de parte minoritária de seus membros, uma vez que a maior parte da população está à margem dessa mesma sociedade.
2. Consciência Crítica: Esse é um elemento essencial – a consciência crítica é, basicamente, a capacidade a ser desenvolvida na pessoa humana de, com a grande liberdade interior, separar, triar, discernir elementos válidos dos não válidos de um processo, de um fenômeno, de um acontecimento, de uma pessoa ou instituição.

O contexto da sociedade moderna está sujeito a modificações constantes e aceleradas, geradoras de novos padrões, novos critérios e valores.

A sociedade em que vivemos está radicalmente marcada por um processo político, econômico e social que a estratifica e nela se concentra poderes, tornando inacessível à maioria dos que a compõem, seja uma válida participação dos bens – a educação entre eles – seja uma apresentação e ação eficaz que contribua para a modificação dessa situação.

É neste contexto que se encontra e há debate sobre o processo educativo e,

nele, a escola concretamente. A estrutura política e econômica envolve-a em grande parte, molda-a, condicionando-a, praticamente a determina. É nesse nível de realidade, pois, que se manifestam as oposições e resistências, quando não contradições.

A concepção de uma sociedade orgânica em que todos os estratos profissionais têm uma razão de ser e sua dignidade própria e são, por isso, respeitados, está longe de ser sequer imaginada nas perspectivas arcaicas da atual sociedade brasileira.

Vivemos numa época da chamada sociedade do conhecimento marcada pelo espantoso avanço tecnológico. Por outro lado, essa sociedade traz no seu bojo imensas contradições: grande parcela da humanidade está excluída, impossibilitada de servir-se dos avanços. A cada dia, crescem as desigualdades econômicas e sociais (WONSOVICZ, 2000, p. 12).

O Brasil da abundância salarial, das mordomias e privilégios, de tantas fortunas pelo golpe e corrupção, não pode fechar os olhos e ignorar o Brasil dos boias-frias, dos imigrantes, das populações carentes de médico, escola, trabalho, habitação e alimentação. Trata-se de tomar consciência que a realidade traz em si a injustiça e não se pode construir um projeto de nação sem antes de minimizar esta situação de desigualdade na qual se encontra a sociedade atual.

Isso tudo, postula pela concretização de um processo educativo alicerçado primeiro na melhoria da qualidade de vida, na participação popular e no aprimoramento cultural como forma de resgate da própria identidade do homem.

A sociedade como um todo não pode furtar-se a uma realidade que aí está.

Cabe, pois, a cada um de seus membros contribuir de forma significativa para menos amenizar esta situação.

Wonsovicz (2000, p.12) acrescenta que

Acreditar na educação que leva à reflexão é crer e querer que nossos alunos pensem sobre suas realidades, que sejam pensadores autônomos, gestores e não só repetidores do que outras pessoas dizem e pensam. Pensar por si mesmo é julgar, baseado em critérios escolhidos por conta própria, a partir de constelações pessoais e racionais. É cada um ter uma visão de indivíduo que se quer ser e do tipo de mundo em que se pretende viver. Isto será mais forte se for feito em comunidade, pois deve ser uma reflexão social comunitária.

E à escola, como uma instituição indissociável da sociedade, cabe o papel de aprender a realidade, reelaborar e veicular os saberes, os valores, as culturas, com vistas à emancipação de indivíduos e grupos. Só assim haverá ser humano e sociedade qualitativamente desenvolvidos.

3.2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A educação deve ser considerada como processo para o desenvolvimento humano integral, instrumento gerador das transformações sociais. É base para a aquisição da autonomia, fonte de visão prospectiva, fator e progresso econômico, político, cultural e social. É o elemento de integração e conquista do sentimento e da consciência de cidadania.

A educação deve possibilitar ao aluno a aquisição de uma consciência crítica que lhe amplie a visão de mundo. Essa visão de mundo deverá dar-lhe condições de uma leitura interpretativa dos fatos sociais, das relações intra e interpessoais e dos homens com a natureza. Deve ser contextualizada, propiciando ao aluno a apropriação do conhecimento elaborado, tendo como referência a sua própria realidade.

Podemos conceber a Educação, a partir da análise de um pequeno texto de Benjamin Franklin, que diz:

Por ocasião do tratado de Lancaster, na Pensilvânia (EUA), no ano de 1744, entre o governo da Virgínia informaram aos índios que em Williamsburg havia um colégio dotado de fundos para a educação de jovens índios e que, se os chefes das seis nações quisessem enviar meia dúzia de meninos, o governo se responsabilizaria para que eles fossem bem tratados e aprendessem todos os conhecimentos do homem branco.

A essa oferta, o representante dos índios respondeu:

“Apreciamos enormemente o tipo de educação que é dada nesses colégios e nos damos conta de que o cuidado de nossos jovens, durante sua permanência entre vocês, será custoso. Estamos convencidos, portanto, que os senhores desejam o bem para nós e agradecemos de todo o coração. Mas, aqueles que são diferentes das coisas e, sendo assim, os senhores não ficarão ofendidos ao saber que a vossa ideia de educação não é a mesma que a nossa.

... Muitos de nossos bravos guerreiros foram formados nas escoas do norte e aprenderam toda vossa ciência. Mas, quando voltavam para nós, eles eram maus corredores, ignorantes da vida da floresta e incapazes de suportar o frio e a fome. Não sabiam caçar, construir uma cabana e falavam a nossa língua muito mal. Eram, portanto, totalmente inúteis. Não serviam como guerreiros, como caçadores ou conselheiros.” (FRANKLIN, s.d, s.p).

Partindo desse pensamento, a educação só assume um valor quando está em relação direta com o humano, que lhe atribui certos caracteres de sentido, podendo não existir no objeto em si, em estado natural. Um valor está associado, portanto, a significados que conferimos às coisas ou situações que, fora de um contexto bem definido e localizado, podem não representar muito.

A educação pode ser compreendida como uma forma de reproduzir o modo de ser e a concepção de mundo, de pessoas, grupos, classes, por meio de troca de experiências e de conhecimento, mediadas pelo educador.

Na sociedade moderna, os homens se distinguem em duas categorias frente a

posse sistematizada e organizada do conhecimento: os que sabem e os que não sabem. Os que agem, tomam decisões, interferem, dirigem, opinam, etc.; e exercem seu poder de mando sobre os demais.

O acesso ao saber só é permitido àqueles que detêm o controle da produção e da distribuição dos bens e riquezas da sociedade. Isso nos revela que a educação, longe de servir a equalização de oportunidades ou de democratização de competências, é confinada ao estreito círculo dos interesses dos grupos que controlam a totalidade da vida social, transformando-a em poderoso instrumento de diferenciação social.

Hoje, para que o indivíduo possa adquirir os requisitos mínimos de exercício da cidadania moderna, em sua vida social, familiar, política, cultural e em nível situado aquém dos cursos universitários.

Cabe, pois, à sociedade fornecer uma educação e formar o educando como homem e cidadão, a fim de tornar-se necessário superar o espírito de competitividade e egoísmo que circunda essa sociedade.

Para Piaget (*apud* LAGO, s.d, p. 6),

A principal meta da educação é criar homens que sejam capazes de fazer coisas novas, não simplesmente repetir o que outras gerações já fizeram. Homens que sejam criadores, inventores, descobridores. A segunda meta da educação é formar mentes que estejam em condições de criticar, verificar e não aceitar tudo o que a elas se propõe.

Para isso, faz-se necessária a adoção de novas metodologias, a apresentação de novas propostas educativas e procedimentos eficazes, que não visem apenas à reprodução e a repetição de velhas práticas pedagógicas; mas pensar e agir da equipe docente, que não poderá acontecer se a instituição não priorizar a qualificação permanente de seu quadro funcional.

Imbuído desse espírito é que o Colégio de Aplicação da UNIARP pretende nortear sua linha de ação pedagógica.

3.3 CONCEPÇÃO DE ESCOLA

A escola é hoje uma instituição cada vez mais complexa. Desempenha atividades que vão desde as mais elementares, como alfabetizar, transmitir o saber básico da área da Língua, das Ciências, da Matemática, da História, da Geografia, do conhecimento da sociedade em geral e da cultura, até as que preparam os indivíduos para as atividades intelectuais sofisticadas, como a pesquisa, o desenvolvimento

científico e tecnológico.

Nos últimos anos, a escola tem sido afetada de maneira radical por uma desordenada tria de ideias, projetos, pesquisas, métodos de ensino, que produziram uma enorme anarquia nas atividades básicas de ensino.

Gramsci diz com muita propriedade que “o saber terá realmente sentido na medida em que trouxer contribuições ao desenvolvimento da sociedade”.

Portanto, a função da escola não é apenas informar o educando sobre o passado histórico de uma nação, mas situar os cidadãos no âmbito da sua atualidade. E a exigência fundamental hoje é a definição do que se quer da cidadania nos indivíduos.

A escola é um dos únicos espaços onde a sociedade pode se comprometer com a democratização de acesso aos meios e às linguagens que constroem o pensamento, o sujeito e o cidadão. A escola, numa sociedade tecnológica, deve formar cidadãos autônomos e conscientes, contribuindo para que os alunos se posicionem criticamente frente à massa de informações à qual são expostos, diariamente. Torna-se importante que eles tenham voz neste contexto, que estejam aptos a se fazer representar, levando em conta toda sua capacidade de produção simbólica nas múltiplas linguagens, condição básica para que se apropriem todas as formas de diálogo em seu tempo (MULTIEDUCAÇÃO, 1995, p. 3).

A partir daí, determina-se o que é fundamental que a escola ensine. No momento, o fundamental é que se ultrapasse o momento de crítica à escola, e se passe à elaboração de uma proposta de trabalho que priorize a transformação social.

A escola deve contribuir de modo eficiente para mudança social respondendo às carências dos setores sociais menos privilegiados.

E cabe a esta instituição educacional, Colégio de Aplicação da UNIARP, contribuir para a formação de cidadãos cômicos da realidade histórica, capazes de promover a justiça social e auxiliando para que a maioria da população possa ter assegurados seus direitos sociais e políticos.

3.4 CONCEPÇÃO DE HOMEM

O homem é um ser histórico, capaz de compreender o passado e projetar o futuro. É também um ser biopsicossociocultural que possui necessidades materiais, relacionadas e transcendentais.

Sobre isso, Rösing (2009, p. 9) afirma que “há a necessidade de compreender o homem como um todo, respeitando em suas características biopsicossociais, respeitando enquanto ser pensante que tem necessidades, que explicita interesses e

que tenta dar forma a seus desejos”.

Neste sentido amplo e complexo, o homem deve ser atendido em toda a sua dimensão e deve dispor dos recursos que satisfaçam a sua necessidade, para que analise, compreenda e tenha possibilidade de intervir na realidade. Deve saber aliar tradição e mudança, continuidade e ruptura, interdição e transgressão, instalando novas normas para a construção de uma sociedade sadia.

É fundamental que se garanta uma formação integral voltada para a capacidade e potencialidade humanas. A formação integral deve ser entendida como saber essencial, que proporciona ao ser humano o saber sentir, saber inovar, saber refletir, saber fazer, saber crítico e saber ético.

4 PROPOSTA CURRICULAR

A Proposta Curricular do Colégio de Aplicação tem seus currículos alinhados aos princípios e valores em consonância com a BNCC, LDB e as DCNs. Dessa maneira, reconhece que a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica. Esses pressupostos estão presentes no PPP da escola.

Do ponto de vista teórico, a proposta pedagógica desenvolvida no Colégio de Aplicação tem como base o Material Didático do Sistema Positivo de Ensino, que segue uma matriz psicológica construtivista com uma linha sócio interacionista. Esse material é composto por Livros Integrados, adotados a partir do Infantil 1 até o 3º ano do Ensino Médio.

Os Planos de Ensino com as ementas, objetivos, conteúdos programáticos, metodologia, avaliação e referências bibliográficas são elaborados por disciplinas.

4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Como primeira etapa da Educação Básica, a **Educação Infantil** é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada.

Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de *conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se* e *conhecer-se*, a organização curricular da Educação Infantil no PPP está em conformidade com a BNCC, portanto está estruturada em cinco **campos de experiências**, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências.

Os campos de experiência representam uma mudança na lógica do currículo, que deixa de ser uma estrutura formada por conteúdos prévios e passa a se centrar na experiência da criança, na maneira como ela constrói sentido sobre as coisas, os

outros e si mesma.

Assim, se considerarmos que o processo de aprendizado é mais efetivo quando as experiências são colocadas em evidência, concluímos que o aluno se relaciona melhor com o que lhe incita sensações. Além disso, é válido se atentar para a importância da educação inclusiva.

Na prática, o currículo deve conter as atividades educativas que irão compor as aulas, levando-se em consideração a rotina, os espaços e os materiais que a escola disponibiliza. Cabe ao professor, portanto, identificar como os campos de experiência podem ser manifestados em cada disciplina. Nesse sentido, é importante considerar o currículo um organismo vivo, composto por ações que farão parte do cotidiano das crianças e contribuirão diretamente para a formação delas.

Para que o trabalho pedagógico faça parte do cotidiano da Educação Infantil, é preciso que o educador realize um trabalho planejado e que englobe em suas metas educacionais uma preocupação constante tanto com as características próprias do desenvolvimento linguístico, cognitivo, psicomotor e socioafetivo da criança, bem como os conhecimentos produzidos pelo homem e organizados por meio das diferentes áreas a que os educandos possam e devam ter acesso.

O Material Didático do Sistema Positivo de Ensino, adotado pelo Colégio de Aplicação, tem como referência a BNCC e propõe a condução do trabalho baseado nos cinco campos de experiências explicitados no referido documento. A organização desse trabalho sustenta a necessidade de garantir os seis direitos de aprendizagens, sendo sua articulação a principal tarefa das intervenções pedagógicas.

De acordo com a BNCC (que normatiza e norteia o conjunto de aprendizagens essenciais), são propostos cinco campos de experiência, organizados em três grupos etários: 1 – Bebês (0 a 1 ano e 6 meses), 2 – Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e 3 – Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), em que são definidos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, relativo aos grupos etários.

Estes são os cinco campos de experiências em que as crianças aprendem e desenvolvem-se: 1 – O eu, o outro e o nós, 2 – Corpo, gestos e movimentos, 3 – Traços, sons, cores e formas, 4 – Escuta, fala, pensamento e imaginação e 5 – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O currículo que norteia a ação pedagógica é o elo entre a teoria educacional e a prática, realizando experiências que sejam significativas e contextualizadas.

Assim sendo, a Proposta Pedagógica da Educação Infantil privilegia uma organização por campos de experiências, entendendo que essas possibilitam um trabalho integrado entre os eixos estruturantes (brincar e interagir), sendo articuladas pelas intervenções pedagógicas do professor.

4.2 ENSINO FUNDAMENTAL I

A proposta do **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** do Colégio de Aplicação está embasada na BNCC, considerando a progressão das múltiplas aprendizagens da Educação Infantil, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aprendizagem.

De acordo com a BNCC, é nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica, para que assim possa garantir ao educando oportunidades amplas na apropriação do sistema de escrita alfabética, a fim de que a articulação do desenvolvimento de outras habilidades esteja atrelada ao envolvimento das práticas diversificadas do letramento, tais como a leitura e a escrita.

Além disso, ao decorrer dos anos iniciais do Ensino Fundamental, é preciso trabalhar com a progressão do conhecimento, a fim de consolidar as aprendizagens anteriores, a ampliação de práticas da linguagem e da experiência estética e intelectual da criança, para assim considerar os seus interesses e suas expectativas no cerne da aprendizagem.

A partir dessas premissas, consolida-se a ampliação da autonomia intelectual, a compreensão de normas e de interesses pela vida social, o que traz a ampliação da habilidade em lidar com sistemas mais amplos, os quais referem-se às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, a história, a cultura, as tecnologias e ao ambiente.

O que proporciona um percurso contínuo da aprendizagem entre as duas fases do Ensino Fundamental, o que promove, desse modo, uma integração entre elas; uma vez que há uma transição de mudanças significativas na estrutura educacional e pedagógica decorrentes, principalmente no que se refere aos componentes curriculares.

Para isso, o Colégio de Aplicação trabalha com a proposta para esse nível de ensino condizente com a BNCC, fazendo-se uso do Material Didático do Sistema Positivo de Ensino, valorizando as situações lúdicas de aprendizagem, a qual tem exigido novos conhecimentos e práticas dos professores.

É referência educativa a função desse nível de ensino: dinamizar o desenvolvimento dos alunos por meio de um conjunto de saberes e formas culturais. O que se revela nesses posicionamentos é a ideia de uma formação cidadã em que os alunos (re)criam a cultura, compartilhando as produções científicas, técnicas e artísticas próprias do mundo em que estão imersos.

Assim, as premissas fundamentais para a articulação dos saberes das diversas áreas de conhecimento escolar, nessa proposta, favorecem uma aprendizagem significativa e funcional. O conjunto de situações didáticas enriquece o cotidiano de sala de aula, pois instigam a curiosidade, possibilitam a investigação e propiciam a articulação dos conhecimentos. As sequências didáticas desenvolvidas, proporcionam aos educandos uma construção de significados, atribuindo sentido ao que aprendem na escola.

4.2.1 Aulas de Reforço Pedagógico

As aulas de reforço pedagógico são ofertadas de forma gratuita e acontece no período matutino para os alunos de 1º ano a 5º ano do Ensino Fundamental I, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, tendo por objetivo auxiliar na superação das defasagens diagnosticadas pelo professor da disciplina.

4.3 ENSINO FUNDAMENTAL II

A proposta para essa fase de educação escolar, **Ensino Fundamental – Anos Finais**, contempla as premissas da BNCC e apresenta uma grande articulação entre as atividades projetadas e os objetivos didáticos, para que as unidades de trabalho possam promover aprendizagens e subsidiar o desenvolvimento dos educandos. A intencionalidade dos processos de ensino presentes na proposta aponta para o desenvolvimento da inteligência, para a autonomia dos alunos resolverem situações-problemas, para a maturidade social, que permite se relacionarem mais plenamente com os outros. Ainda, pensando no compromisso científico e de formação humana da escola, as sequências didáticas elaboradas permitem que os discentes aprendam a explicar racionalmente os fenômenos naturais e sociais e a agir sobre eles.

A importância atribuída aos conhecimentos concretos nas atividades escolares relaciona-se a uma justificativa que não os vê como um fim em si mesmo, mas, sim, como um instrumento que permite aos alunos desenvolverem suas capacidades humanas, à medida que dão significado ao conteúdo escolar.

De um modo geral, pode-se dizer que a Segunda Fase do Ensino Fundamental

privilegia os aspectos tratados na fase anterior, aprofundando-os por meio do desenvolvimento de relações entre conhecimentos, os quais surgem pela necessidade de dar respostas a situações significativas de ensino.

Em resumo, os componentes dinamizadores da proposta possibilitam que a escola desenvolva uma aprendizagem que se conecta com as experiências e os saberes dos alunos, que estimula o pensamento e que amplia as concepções sobre o mundo que os cerca. Para isso, exploram a cultura como referência, os saberes das diversas áreas e os contextos que dão sentido para as relações.

4.3.1 Aulas de Reforço Pedagógico

As aulas de reforço pedagógico são ofertadas de forma gratuita e acontece período matutino para os alunos de 6º ano a 9º ano do Ensino Fundamental II, na disciplina de Matemática, tendo por objetivo auxiliar na superação das defasagens diagnosticadas pelo professor da disciplina.

4.4 ENSINO MÉDIO

A dinâmica social contemporânea, marcada pelas rápidas transformações decorrentes do desenvolvimento tecnológico, impõe desafios ao **Ensino Médio**. Para atender às necessidades de formação geral, indispensáveis ao exercício da cidadania e à inserção no mundo do trabalho e responder à diversidade de expectativas quanto à sua formação, o Colégio de Aplicação, tem como foco a educação integral dos estudantes e a construção de seu projeto de vida (BNCC, 2018, p. 464).

O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, direito público subjetivo de todo cidadão brasileiro. Todavia, a realidade educacional do país tem mostrado que essa etapa representa um gargalo na garantia do direito à educação. Entre os fatores que explicam esse cenário, destacam-se o desempenho insuficiente dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental, a organização curricular do Ensino Médio vigente, com excesso de componentes curriculares, e uma abordagem pedagógica distante das culturas juvenis e do mundo do trabalho. Para além da necessidade de universalizar o atendimento, outros grandes desafios do Ensino Médio na atualidade são garantir a permanência e as aprendizagens dos estudantes, respondendo às suas aspirações presentes e futuras.

Nesse cenário cada vez mais complexo, dinâmico e fluido, as incertezas relativas às mudanças no mundo do trabalho e nas relações sociais representam um

grande desafio para a formulação de políticas e propostas da organização curricular para a Educação Básica, em geral, e para o Ensino Médio, em particular.

Trata-se de adotar uma noção ampliada e plural de juventude, entendida como diversa, dinâmica e participante ativa do processo de formação que deve garantir sua inserção autônoma e crítica no mundo. As juventudes estão em constante diálogo com outras categorias sociais, encontram-se imersas nas questões de seu tempo e têm importante função na definição dos rumos da sociedade. Considerar que há juventudes implica organizar uma escola que acolha as diversidades e que reconheça os jovens como seus interlocutores legítimos sobre currículo, ensino e aprendizagem. Significa, ainda, assegurar aos estudantes uma formação que, em sintonia com seus percursos e histórias, faculte-lhes definir seus projetos de vida, tanto no que diz respeito ao estudo e ao trabalho como também no que concerne às escolhas de estilos de vida saudáveis, sustentáveis e éticos.

O Ensino Médio do Colégio de Aplicação está dentro dos dentro dos parâmetros da BNCC e diretrizes vigentes, objetivando contribuir para a formação de jovens críticos e autônomos, entendendo a crítica como a compreensão informada dos fenômenos naturais e culturais; e a autonomia como a capacidade de tomar decisões fundamentadas e responsáveis. Para acolher as juventudes, o Colégio oportuniza experiências e processos intencionais que garantam as aprendizagens necessárias e promovem situações nas quais o respeito à pessoa humana e aos seus direitos sejam permanentes. Não pretende somente que seus alunos aprendam para atender às necessidades de formação geral ao exercício da cidadania.

4.5 COMPONENTES CURRICULARES

4.5.1 Grade Curricular da Educação Infantil

Legislação: Atendendo aos dispositivos da Lei 9394/96

Distribuição da Carga Horária Semanal/Anual:

Turno: Diurno.

Número mínimo de semanas letivas: 40.

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05.

Duração hora/aula: 48 minutos – 05 h/a diárias no período vespertino no Infantil IV e Infantil V da Educação Infantil.

Divisão do ano letivo: 02 semestres letivos.

Carga Horária mínima anual para os alunos: 800 horas.

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200.

PARTE DO CURRÍCULO	ÁREA	COMPONENTES CURRICULARES AULAS SEMANAIS	TURMAS		Total
			Infantil IV	Infantil V	
Base Comum	Linguagens	Linguagens: oral, leitura e escrita	7	7	14
		Arte	1	1	02
		Educação Física	3	3	06
	Matemática	Matemática	6	6	12
	Ciências Humanas e da Natureza	Natureza e Sociedade	5	5	10
	Formação Humana	Formação Social e Pessoal	1	1	02
Parte Diversificada	Linguagens	Língua Inglesa	1	1	02
	Multidisciplinar	Informática	1	1	02
TOTAIS SEMANAIS			25	25	50
TOTAL DE AULAS ANUAIS (40 SEMANAS LETIVAS):			1000	1000	-----
TOTAL ANUAL DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:					2000

Obs.: 1000 (aulas) x 48 (minutos/aula) = 48000 : 60 → 800 h/ano.

4.5.2 Grade Curricular do Ensino Fundamental I

Legislação: Atendendo aos dispositivos das Leis nº 9394/96 e nº 13.415/2017

Distribuição da Carga Horária Semanal/Anual:

Turno: Diurno.

Número mínimo de semanas letivas: 40.

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05.

Duração hora/aula: 48 minutos – 05 h/a diárias no período vespertino nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Divisão do ano letivo: 03 trimestres letivos.

Carga Horária mínima anual para os alunos: 800 horas.

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200.

Lei Federal 9394/96	DISCIPLINA AULAS SEMANAIS	Anos					Total
		E. Fundamental I					
		1º	2º	3º	4º	5º	
Base Comum	Artes	1	1	1	1	1	05
	Ciências	-	3	3	3	3	12
	Educação Física	3	3	3	3	3	15
	Filosofia	1	1	1	1	1	05
	Geografia	-	2	2	2	2	08
	História	-	2	2	2	2	08
	Língua Portuguesa	-	6	6	6	6	24
	Linguagens: Oral, leitura e escrita	6	-	-	-	-	06
	Matemática	7	6	6	6	6	31
	Sociedade e Natureza	6	-	-	-	-	06
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Inglês	1	1	1	1	1	05
TOTAIS SEMANAIS		25	25	25	25	25	125
TOTAL DE AULAS ANUAIS (40 SEMANAS LETIVAS):		1000	1000	1000	1000	1000	-----
TOTAL ANUAL DE AULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I:							5000

Obs.: 1000 (aulas) x 48 (minutos/aula) = 48000 : 60 → 800 h/ano.

4.5.3 Grade Curricular do Ensino Fundamental II

Legislação: Atendendo aos dispositivos das Leis nº 9394/96 e nº 13.415/2017

Distribuição da Carga Horária Semanal/Anual:

Turno: Diurno.

Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas.

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias.

Duração hora/aula: 45 e 50 minutos – 06 h/a diárias no período matutino nos 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Divisão do ano letivo: 03 trimestres letivos.

Carga Horária mínima anual para os alunos: 800 horas.

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias.

Lei Federal 9394/96	DISCIPLINA AULAS SEMANAIS	Anos				Total
		E. Fundamental II				
		6º	7º	8º	9º	
Base Comum	Artes	1	1	1	1	04
	Ciências	4	4	4	-	12
	Ciências (Física e Química)	-	-	-	4	06
	Educação Física	3	3	3	3	12
	Filosofia	1	1	1	1	04
	Geografia	3	3	3	3	12
	História	3	3	3	3	11
	Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2	08
	Língua Portuguesa	6	6	6	6	24
	Matemática	7	7	7	7	27
TOTAIS SEMANAIS		30	30	30	30	120
TOTAL DE AULAS ANUAIS (40 SEMANAS LETIVAS)		1200	1200	1200	1200	-----
TOTAL ANUAL DE AULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II:						4800

Obs.: 1200 (aulas) x 50 (minutos/aula) = 60000 : 60 → 1000 h/ano.

4.5.4 Grade Curricular do Ensino Médio

Legislação: Atendendo aos dispositivos das Leis nº 9394/96 e nº 13.415/2017

Distribuição da Carga Horária Semanal/Anual:

Turno: Diurno.

Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas.

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias.

Duração hora/aula: 50 minutos – 06 h/a diárias no período matutino nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio.

Divisão do ano letivo: 03 trimestres letivos.

Carga Horária mínima anual para os alunos: 1000 horas (Novo Ensino Médio) e 800 horas.

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias.

Lei Federal 9394/96	DISCIPLINAS	ANOS			TOTAL
		1º	2º	3º	
MATEMÁTICA	Matemática	4	5	5	12
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	4	4	5	11
	Física	4	4	5	11
	Química	4	4	5	11
LINGUAGENS	Artes	1	1	1	03
	Educação Física	1	1	1	03
	Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	06
	Língua Portuguesa	5	5	5	14
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Filosofia	1	1	1	03
	Geografia	3	3	3	06
	História	3	2	3	07
	Sociologia	1	1	1	01
ETINERÁRIOS FORMATIVOS INTEGRADOS	Oficina de Texto	1	1	1	01
	Projeto de Vida	1	1	1	01
TOTAIS SEMANAIS		35	35	39	90
TOTAL DE AULAS ANUAIS (40 SEMANAS LETIVAS)		1400	1400	1520	-----
TOTAL ANUAL DE AULAS DO ENSINO MÉDIO:					3600

Obs.: 1400 (aulas) x 50 (minutos/aula) = 60000: 60 ➔ 1167 h/ano.

1520 (aulas) x 50 (minutos/aula) = 76000: 60 ➔ 1267 h/ano

Grade Lei 13.415/2017 (Novo Ensino Médio)

4.6 HORÁRIOS DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO – 2021

4.6.1 Horário da Educação Infantil

Educação Infantil – Vespertino	
13h30 às 14h20	1ª aula (50 minutos)
14h20 às 15h10	2ª aula (50 minutos)
15h10 às 16h	3ª aula (50 minutos)
16h às 16h20	Intervalo (15 minutos)
16h20 às 17h05	4ª aula (45 minutos)
17h05 às 17h50	5ª aula (45 minutos)

4.6.2 Horário do Ensino Fundamental I

Ensino Fundamental I – Vespertino	
13h30 às 14h20	1ª aula (50 minutos)
14h20 às 15h10	2ª aula (50 minutos)
15h10 às 16h	3ª aula (50 minutos)
16h às 16h20	Intervalo (15 minutos)
16h20 às 17h05	4ª aula (45 minutos)
17h05 às 17h50	5ª aula (45 minutos)

4.6.3 Horário do Ensino Fundamental II e Médio

Ensino Fundamental II e Médio – Matutino	
07h às 07h45	1ª aula (45 minutos)
07h45 às 08h30	2ª aula (45 minutos)
08h30 às 09h15	3ª aula (45 minutos)
09h15 às 09h30	Intervalo (15 minutos)
09h30 às 10h20	4ª aula (50 minutos)
10h20 às 11h10	5ª aula (50 minutos)
11h10 às 12h	6ª aula (50 minutos)

4.7 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

O Atendimento Educacional Especializado – AEE é oferecido pelo Colégio de Aplicação em cumprimento aos dispositivos legais vigente para a efetiva inclusão de alunos que possuem laudos médicos, indicando a necessidade de atendimentos, propostas pedagógicas e avaliações diferenciadas, considerando a necessidade de cada caso. São atendidos alunos com Déficit de Atenção e Hiperatividade, Dificuldades de aprendizagem e cognitivas, Discalculia, Dislexia, Atraso Psicomotor, Baixa Visão e desordem do processamento auditivo.

Os serviços oferecidos pelo AEE do Colégio seguem as determinações do Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre os serviços destinados ao AEE (Atendimento Educacional Especializado). Trata-se de um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

- a) **Complementar** à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, com apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais, ou;
- b) **Suplementar** à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação;
- c) Integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas;
- d) Garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- e) Adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
- f) Garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.8 SISTEMA DE AVALIAÇÃO ENSINO E APRENDIZAGEM/RENDIMENTO ESCOLAR

O Colégio de Aplicação concebe a avaliação como um instrumento norteador do processo de ensino e aprendizagem. Tendo em vista a Base Nacional Comum Curricular e suas competências, as avaliações alteram seu perfil para atender às mudanças propostas pelo documento nacional. A avaliação passa a ter um conceito ampliado.

O Colégio de Aplicação da UNIARP segue os princípios BNCC, da Resolução Nº 183/2013/CEE/SC, que estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino-aprendizagem dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação, visando a aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação de conhecimentos em cada área de estudos e o desenvolvimento de competências, bem como o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Assim, de acordo com essa legislação e com este Projeto Pedagógico, os procedimentos utilizados para o processo de aprovação e reprovação e a recuperação paralela são os seguintes:

4.8.1 Educação Infantil

Para os alunos da Educação Infantil, a avaliação será semestral a qual se dará por meio de acompanhamento de aprendizagem explicitando inúmeras situações de avaliações que foram realizadas durante o período, as decisões que o professor tomou diante daquilo que constatou, as aprendizagens construídas e as que ainda estão por construir.

De acordo com o Currículo Base de Santa Catarina,

A avaliação, na Educação Infantil, tem o objetivo de acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, de modo a valorizar seus saberes e redirecionar o planejamento do professor, como indicam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em seu Parecer CNE/CEB Nº 20, de 11 de novembro de 2019 (SANTA CATARINA, 2019, p. 121).

Afinal, uma avaliação eficiente é produto de um monitoramento contínuo ao longo do percurso de desenvolvimento das crianças – e não somente concentrada nos momentos de verificação. Lançar mão de instrumentos de avaliação cujo o foco está nos processos de aprimoramento do percurso de aprendizagem do ensino é função do professor de Educação Infantil.

4.8.2 Ensino Fundamental e Ensino Médio

A avaliação não deve priorizar apenas o resultado ou o processo, mas a prática de investigação e, também, questionar a relação ensino-aprendizagem, visando identificar os conhecimentos construídos e as dificuldades de uma forma dialógica.

Para os alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Médio, a avaliação será trimestral conforme o que segue:

- I. **1º ano do Ensino Fundamental I:** os alunos realizam trabalhos pré-avaliatórios, atribuindo notas no valor de 7,0 (sete) a 10,0 (dez);
- II. **2º ao 4º do ano Ensino Fundamental I:** os alunos realizam 1ª e 2ª avaliação nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e, somente uma avaliação nas disciplinas de Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa e Filosofia. Não atingindo média igual ou superior a 7,0 (sete), deverão realizar a avaliação de recuperação paralela, oferecida no contraturno. Essa avaliação de recuperação será opcional para o aluno que obtiver a média 7,0 (sete). Já Arte e Educação Física, a avaliação será dada por meio de trabalhos pré-avaliatórios, sendo atribuídos ao longo do trimestre, uma vez que são disciplinas de cunho prático. Serão realizados 2 trabalhos trimestrais em todas as disciplinas, no valor de 1,5 (um ponto e meio) cada.
- III. **5º ano do Ensino Fundamental I:** os alunos realizam 1ª e 2ª avaliação nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa e Filosofia. Não atingindo média igual ou superior a 7,0 (sete), deverão realizar a avaliação de recuperação paralela, oferecida no contraturno. Essa avaliação de recuperação será opcional para o aluno que obtiver a média 7,0 (sete). Já Arte e Educação Física, a avaliação será dada por meio de trabalhos pré-avaliatórios, sendo atribuídos ao longo do trimestre, uma vez que são disciplinas de cunho prático. Serão realizados 2 trabalhos trimestrais em todas as disciplinas, no valor de 1,5 (um ponto e meio) cada.
- IV. **6º ano do Ensino Fundamental II:** os alunos realizam 1ª e 2ª avaliação nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Língua Inglesa. Não atingindo média igual ou superior a 7,0 (sete), deverão realizar a avaliação de recuperação paralela, oferecida conforme calendário escolar. Essa avaliação de recuperação será

opcional para o aluno que obtiver a média 7,0 (sete). Serão realizados 2 trabalhos trimestrais em todas as disciplinas, no valor de 1,5 (um ponto e meio) cada.

- V. **1º ao 3º ano do Ensino Médio:** os alunos realizam 1ª e 2ª avaliação nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física Química, Geografia, História e Língua Inglesa. Não atingindo média igual ou superior a 7,0 (sete), deverão realizar a avaliação de recuperação paralela, oferecida conforme calendário escolar. Essa avaliação de recuperação será opcional para o aluno que obtiver a média 7,0 (sete). Serão realizados 2 trabalhos trimestrais em todas as disciplinas, no valor de 1,5 (um ponto e meio) cada. **(Conforme subitem 5.3.6 referentes a realização de avaliações e exames, das normas de funcionamento do colégio).**
- VI. **Para os alunos do Ensino Fundamental I ao Ensino Médio:** poderá ser atribuído até 1,0 (um ponto) de bônus, considerando a participação e atividades realizadas e descontados, em no máximo, de 1,0 (um ponto) conforme o subitem 5.3.5, referente aos bônus e descontos, das normas de funcionamento do Colégio.
- VII. **A disciplina de Educação Física**, do 6º ano do Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio, será avaliada em termos de desempenho do aluno no decorrer do trimestre. Em relação às aulas, fica estabelecido que os professores, seguindo a proposta metodológica do Sistema Positivo de Ensino, deverão ministrar aulas teóricas, bem como aplicar uma avaliação como parte da avaliação trimestral, de acordo com cronograma estabelecido pelo Colégio;
- VIII. A disciplina de **Filosofia (6º ao 9º ano)**, **Arte (6º ao 3º ano do Ensino Médio)**, **Filosofia (1º ao 3º ano do Ensino Médio)** e **Sociologia (1º ao 3º ano do Ensino Médio)**, será avaliado o desempenho do aluno por meio de avaliações em datas agendadas pelo Colégio e trabalhos individuais ou em grupo, além da participação em aula;
- IX. Todo aluno tem o direito de ter oportunidades para recuperar o desempenho insuficiente que teve em determinada disciplina ou conteúdo. Entende-se por recuperação de estudos o processo

didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades aos alunos para superar deficiências ao longo do processo ensino-aprendizagem.

- X. **A recuperação será oferecida de forma paralela**, durante o processo regular de apropriação do conhecimento e de competências pelo aluno;
- XI. O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá a média aritmética das duas avaliações anteriores, referentes aos mesmos objetivos, prevalecendo o maior resultado;
- XII. A média final do trimestre será calculada após a realização da Avaliação de Recuperação Paralela;
- XIII. As avaliações de recuperação paralela serão realizadas conforme calendário escolar e horário estabelecido;
- XIV. O aluno que obtiver, na soma das médias dos três trimestres, valor igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos, obtendo média final igual ou superior a 7,0, será considerado aprovado;
- XV. O aluno que não atingir média anual 3,0 não terá direito a realização de exames, sendo reprovado.
- XVI. O aluno que não atingir a soma mínima de 21 pontos nos três trimestres, obtendo média inferior a 7,0 deverá realizar o Exame. O aluno terá direito à recuperação para os exames, conforme calendário escolar, e sua média será calculada conforme a fórmula:

Média = Média Anual x 1,7 + Nota do Exame x 1,3 $\geq$ 14 pontos;
- XVII. O aluno receberá calendário escolar com data e horário para revisão de conteúdos e para aplicação dos exames finais;
- XVIII. O aluno que não cumprir com o horário dos exames finais pré-estabelecidos, não terá o direito de realizar as avaliações, tendo seu *status* reprovado na disciplina correspondente, salvo o aluno que apresentar atestado médico;
- XIX. Será considerado aprovado o aluno que alcançar 14 pontos nas disciplinas em que realizou o exame;
- XX. A aprovação do aluno também dependerá da frequência exigida pela legislação vigente (Lei 9394/96), comparecendo no mínimo 75% do total das aulas;

- XXI. No caso de **alunas gestantes**, segue a determinação da Lei Federal 6.202 de 1975, a partir do oitavo mês de gestação e, durante três meses, a aluna ficará assistida pelo regime de atividades domiciliares. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico, a ser apresentado à direção da escola. À aluna que não obtiver nota suficiente para aprovação, por meio de trabalhos domiciliares feitos durante seu afastamento, fica assegurado o direito à prestação de exames finais. As atividades práticas, realizadas em laboratórios ou em campo realizados em situações reais, não podem ser contempladas nas atividades domiciliares, pois essas atividades não têm como serem efetivadas em domicílio ou no estabelecimento em que esteja internada a aluna. A presença às aulas é substituída pelas atividades domiciliares, durante o prazo estabelecido em atestado médico. A concessão dos exercícios domiciliares não é automática. A aluna deve requerer e a escola poderá ou não conceder, desde que a duração de tais exercícios não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado;
- XXII. Sobre alunos que participam de **intercâmbio**, o Colégio segue as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, Resolução nº 34/99/CEE/SC;
- XXIII. Aos alunos que realizam **viagens no período de exames finais**, não será concedido o direito de realizar as avaliações de recuperação do 3º trimestre, pois o Colégio fornece o calendário escolar e o aluno toma conhecimento antecipadamente da data estabelecida e não há tempo hábil para a realização das mesmas;
- XXIV. Sobre os Simulados, fica estabelecido que os alunos, sem exceção, não poderão realizá-los em nova data, pois os gabaritos são divulgados logo após a conclusão.

4.8.3 Avaliação Diferenciada

Segundo a Resolução Nº 183 do CEE, que estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de Educação Básica e profissional Técnica de Nível Médio, do Sistema Estadual de Educação no seu § 4º, o Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e

adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com necessidades especiais. De acordo com essa legislação, a avaliação diferenciada do Colégio de Aplicação seguirá os seguintes princípios:

I. Caracterização de avaliação diferenciada:

O Colégio oferecerá avaliação diferenciada ao aluno portador de laudo médico atualizado anualmente, seguindo os seguintes pontos para sua elaboração:

- a) será realizada a avaliação diferenciada por trimestre e por disciplina, elaborada pelo professor titular;
- b) a avaliação diferenciada se realizará conforme calendário escolar;
- c) a atribuição de valor será de 0 a 10 para cada avaliação;
- d) o aluno terá direito ao exame diferenciado.
- e) se o aluno não atingir 14 pontos nas disciplinas que realizou os exames será retido na turma, conforme Política de Educação Especial de Santa Catarina.

5 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

5.1 ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA

A Organização Escolar abrangerá os seguintes serviços:

- I. Diretor Geral
- II. Conselho Deliberativo Escolar
- III. Coordenador Educacional
- IV. Coordenador Pedagógico
- V. Coordenador de Educação Infantil
- VI. Coordenador de AEE
- VII. Corpo Docente
- VIII. Profissional de apoio
- IX. Professores Regentes
- X. Secretário
- XI. Assistente Administrativo
- XII. Revisor de Prova
- XIII. Corpo Discente
- XIV. Representantes de Sala

5.2 CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar, em obediência à Lei 9394/96 e decisões dos órgãos competentes, fixará os dias letivos, reuniões pedagógicas, conselho de classe, exames, feriados de recesso escolar e os destinados às comemorações cívicas e sociais. Serão computados como dias letivos aqueles que, de acordo com o Artigo 24 da LDB, compreendem a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar a partir da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental II. Já para o 1º 2º e 3º anos do Ensino Médio, conforme Lei Nº 13.415/2017, o qual passa a contar com a carga horária mínima anual de mil e duzentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, comemorações previstas, com a participação de alunos e professores, excluído o tempo reservado aos exames finais.

5.3 NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO

5.3.1 Horário de Funcionamento

Os alunos são atendidos regularmente em salas de aulas, biblioteca, laboratórios de informática e científicos, ginásio de esporte e multiuso. O supracitado atendimento ocorre nos seguintes horários:

- Matutino: das 7h às 12h
- Vespertino:
 - Para a Educação Infantil: das 13h 30min às 17h 50min.
 - Para o Ensino Fundamental I das 13h 30min às 17h 50min.

5.3.2 Segurança

O Colégio de Aplicação durante todos os seus anos de história sempre primou pela segurança de seus alunos e tem como objetivo manter essa postura. O Colégio é parte integrante da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe e divide o espaço físico com alunos da graduação. O horário de funcionamento do Colégio é até às 18h05min e, a partir desse horário, os acadêmicos iniciam suas atividades e as crianças podem ficar em situação de risco (instrução via Conselho Tutelar).

Assim sendo, o compromisso de buscar os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I é responsabilidade da família, de acordo com a normativa da Lei Federal nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Caso haja o descumprimento da norma, os responsáveis poderão ser advertidos pelo Colégio e, posteriormente, em casos graves, o Conselho Tutelar poderá ser acionado.

5.3.3 Uso do Uniforme

O uso do uniforme é obrigatório a partir do Infantil 1 até o 3º Ano do Ensino Médio. O não uso do uniforme pelo aluno implicará em, na primeira vez, assinatura em caderno de registros. Na segunda vez, será punido com uma advertência por escrito que deverá ser assinada pelo aluno e responsável. Na terceira vez, o aluno será suspenso por 01 (um) dia das atividades escolares, sem o direito de realizar trabalhos e avaliações se assim tiver.

5.3.4 Chegadas Tardias

Quando houver atraso os alunos sem justificativa irão aguardar na recepção do Colégio, já os que possuem justificativa serão encaminhados à Coordenação Pedagógica e Educacional e entrarão na sala mediante autorização.

5.3.5 Bônus e Descontos

Os bônus serão adicionados à média trimestral de cada disciplina, até o limite de 1 (um) ponto sendo descritos no plano de ensino do professor.

Os descontos serão deduzidos da média trimestral, até o limite de um ponto por disciplina:

- Tarefa não feita: 0,2 (dois décimos);
- Tarefa incompleta: 0,1 (um décimo);
- Não entrega de trabalho: 0,2 (dois décimos);
- Falta de material: 0,2 (dois décimos);
- Desrespeito ao professor: 0,2 (dois décimos);
- Indisciplina: 0,2 (dois décimos);
- Desentendimento com o colega: 0,2 (dois décimos).

5.3.6 Realização de Avaliações e Exames

As avaliações do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas em dias e horários estabelecidos pelo Colégio, por meio do Cronograma Anual de Avaliações. O aluno que, no momento de realização de avaliações, usar meios ilícitos (“cola”) ou tentar obtê-la ou passá-la a alguém, nos casos flagrantes, a avaliação será retirada, e sua nota será zero.

Os alunos que não realizarem a 1ª e/ou 2ª avaliação, somente poderão fazê-las após o preenchimento de requerimento em até 72 horas após a avaliação. O boleto com valor correspondente será emitido posteriormente. Esta taxa não será cobrada com a apresentação de atestado médico ou justificativa (gala ou luto de avós, pais e irmãos).

A avaliação de recuperação paralela atrasada poderá ser realizada somente mediante atestado médico ou justificativas acima citadas.

Os alunos atletas que estiverem representando o Colégio e/ou município em modalidades esportivas ficarão isentos do pagamento da taxa, de acordo com a lei do direito do aluno atleta, Resolução 011, Art. 87 da Lei Complementar nº 170.

A ausência do aluno no dia determinado ou não cumprimento do registo acima implicará atribuir-lhe nota ZERO na avaliação em questão.

A ausência ou atraso no dia determinado para realização dos exames, sem justificativa com atestado médico, implicará atribuir-lhe nota ZERO no exame em questão. O aluno terá 72h após o recebimento da avaliação para solicitar revisão. Após esse período não será aceitar nenhuma reclamação

5.3.7 Realização de Trabalhos

O aluno que não realizar um dos trabalhos do trimestre deverá apresentar diretamente à Coordenação Educacional e Pedagógica o atestado médico ou justificativa por escrito, assinada pelos pais e solicitar ao professor a realização do referido trabalho em outra oportunidade.

5.3.8 Frequência

A frequência às aulas será obrigatória, assim como a todas as atividades escolares, sendo que a jornada escolar diária incluirá pelo menos quatro (4) horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência no Estabelecimento.

A frequência às aulas nas disciplinas e atividades, bem como todos os trabalhos escolares, será computada do primeiro ao último dia letivo.

Os motivos causadores de faltas, porventura apresentados, só poderão produzir efeitos meramente disciplinares, porém jamais o cancelamento dessas faltas.

Quanto à assiduidade, será considerado aprovado o aluno de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares, em relação ao cômputo total da carga horária em vigor. Dessa forma, a apuração da frequência não será mais realizada sobre a carga horária específica de cada disciplina, mas sobre o total da carga horária adotada em cada nível de ensino.

As dispensas das aulas de Educação Física só poderão ser realizadas em atenção à legislação vigente.

5.3.9 Dispensa de Frequência de Aulas por Motivos de Viagens

No caso da impossibilidade de o aluno fazer-se presente ao Colégio por motivos diversos e solicitar a dispensa da frequência das aulas por um determinado período, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Apresentar, por escrito, o pedido de afastamento, discriminando o motivo e especificando datas de saída e retorno, devidamente assinado pelos pais e/ou responsável;
- b) Será de responsabilidade do aluno em buscar a atualização dos conteúdos escolares realizados no período em questão;
- c) Essa atualização deverá contemplar os conteúdos trabalhados em sala de aula no período de afastamento, de acordo com os encaminhamentos solicitados pela Direção e/ou pelos professores de cada disciplina;
- d) Será de responsabilidade dos pais e/ou responsável entrar em contato com o Colégio para preencher o requerimento de provas atrasadas (e realizar o pagamento de taxa específica), agendando novas datas para a realização das avaliações que ocorreram durante o período de afastamento do aluno;
- e) No caso de período de afastamento coincidir com a realização das avaliações de recuperação paralela, o aluno não terá direito a elas, salvo em caso de gala ou luto de avós, pais e irmãos, internação do aluno e dispensa de alunos atletas conforme a lei de direito do aluno atleta, capítulo IX, artigos 39, 40 e 41;
- f) Os pais e/ou responsável pelo aluno deverão acompanhar o cumprimento das atividades e prazos estipulados em cada atividade.

5.3.10 Uso do Material Didático

Não será permitida a reprografia do Material Didático do Sistema Positivo de Ensino, assim como de outros materiais assemelhados adotados pelo Colégio. Não será permitida, também, a utilização dos Livros Integrados de anos anteriores.

5.3.11 Perdas e Roubos

O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por perdas de uniformes e objetos de valor variados esquecidos e/ou desaparecidos nas dependências do Colégio.

5.3.12 Propagandas

É vedada qualquer propaganda política, comercial e outras neste estabelecimento de ensino. Casos omissos serão analisados pela legislação em vigor.

5.4 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

A cada trimestre os alunos do Ensino Fundamental II ao 2º ano do Ensino Médio farão a aquisição obrigatória de um Livro Literário cujo o título será indicado pela professora de Língua Portuguesa. Esse livro poderá ser adquirido por intermédio da oferta pelo Colégio ou de modo particular. Não será permitida a reprodução do livro, conforme Lei nº 9.610, de 19/02/98. Para Ensino Fundamental I, a aquisição do Livro Literário será semestral.

Caso o aluno não adquira o livro do trimestre/semestre, cabe os descontos de nota por falta de material.

5.5 USO DO CELULAR

O uso de dispositivos eletrônicos, como celulares, em sala de aula, sem autorização prévia do professor, é considerado uma falta disciplinar por parte dos alunos. Para garantir a concentração e o ambiente de aprendizado, é obrigatório que os alunos desliguem seus celulares e os coloquem em uma caixa designada para esse fim, fornecida pela escola no início da aula. O não cumprimento desta regra resultará em uma advertência por escrito. Em casos de reincidência, o celular será retido pela direção da escola e só poderá ser recuperado pelo responsável legal do aluno. O uso do celular será permitido apenas durante o intervalo (recreio), para garantir um ambiente propício ao aprendizado durante as aulas.

5.6 CONSULTA DE NOTAS NO PORTAL EDUCACIONAL

Os pais e os alunos receberão uma senha de acesso ao Portal Educacional utilizado para disponibilizar informações sobre o rendimento estudantil e a situação financeira do aluno.

5.7 MATRÍCULAS

A matrícula processar-se-á nos cursos, no período em que antecede o ano letivo, podendo ser renovada logo após o término da apuração do rendimento escolar.

As datas de início e término do período de matrícula serão determinadas pela Direção do Estabelecimento, via edital.

O Estabelecimento não se responsabilizará pela reserva de vagas aos alunos que, matriculados no ano anterior, não tenham renovado a matrícula em tempo

previsto no edital.

Será nula e sem qualquer responsabilidade para o Estabelecimento, a matrícula que se fizer com documento falso ou adulterado, passível o responsável das penas que a Lei determina. Por motivo justo, a critério da Direção do Estabelecimento, poderá ser feita a matrícula fora do prazo normal, arcando o aluno com o ônus que possa advir.

O Estabelecimento não recusará matrícula nem dará tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de condição religiosa, política ou filosófica, bem como por quaisquer preconceitos de classe, etnia ou gênero.

Ao assinar o requerimento de matrícula, o aluno, se for maior de idade, ou seu responsável, se for menor de idade, aceitará as disposições regimentais. A assinatura do requerimento de matrícula e aceitação desta, pelo Estabelecimento, implicará na formação e constituição de um contrato para prestação de serviços, cujas cláusulas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

Ao aluno novo no Estabelecimento, exigir-se-á, para sua matrícula, a seguinte documentação:

- a) Registro de Identidade e CPF;
- b) Histórico Escolar em que constem os estudos feitos, com frequência, carga horária e resultados obtidos em cada disciplina, área de estudo e atividades.

Para a matrícula em qualquer série ou curso, será exigido que o aluno tenha a idade mínima prevista em Lei. Os alunos transferidos de outros estabelecimentos, que não tiverem a idade mínima determinada por Lei, serão admitidos nas classes para as quais foram promovidos.

5.7.1 Cancelamento da Matrícula

A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, se maior de idade, ou pelo seu responsável, se menor de idade, ou compulsoriamente, pela Direção do Estabelecimento, por conveniência pedagógica, didática ou disciplinar, ouvindo sempre o Conselho Deliberativo.

Poderá ser utilizado o encaminhamento educativo ao Conselho Tutelar, solicitando a transferência do aluno, como medida extrema, uma vez esgotados todos os canais de comunicação com o aluno e a família e utilizados todos os recursos pedagógicos.

No caso de cancelamento de matrícula por iniciativa da Direção, será

imediatamente expedida ao estudante a transferência.

No caso de cancelamento de matrícula pelo Colégio, o aluno pagará a prestação de contribuição escolar correspondente ao mês em que ocorrer a transferência ou a interrupção, ficando, assim, isento dos pagamentos das demais prestações dessa contribuição.

5.8 TRANSFERÊNCIAS

Será aceita a transferência de alunos, para qualquer curso existente, observadas as exigências e formalidades legais.

Compete à Direção do Estabelecimento, ouvidos os serviços de Coordenação Pedagógica e Educacional, decidir sobre a conveniência ou não da aceitação da transferência, em razão da época, adaptação necessária e dos estudos realizados pelos pretendentes.

A transferência se fará para o Estabelecimento de acordo com o Núcleo Comum, fixado em âmbito nacional, observados os princípios e normas vigentes em consonância com o Projeto Político-Pedagógico.

A aceitação de transferência de estudantes procedentes de Estabelecimento de Ensino estrangeiro dependerá da satisfação, por parte do interessado, de todos os requisitos legais que regulam a espécie, de conformidade com a legislação vigente.

Serão aceitas as transferências de alunos reclassificados por outros estabelecimentos de ensino, somente após o período de um semestre a um ano letivo, após a reclassificação.

Ao aluno será permitido transferir-se do estabelecimento em qualquer época.

A transferência de turno e/ou turma poderá ser realizada por motivo justo, a juízo da Direção e do Conselho de Classe, por conveniência disciplinar ou didática.

5.9 ATOS ESCOLARES

Os atos escolares serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se, no que couberem, os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

A autenticidade dos documentos e escrituração escolar se verificará pela aposição de assinaturas do Diretor e do Secretário.

- I. Livro de Término de Curso, em que serão anotados os Históricos expedidos, com curso, nome, filiação, data e local de nascimento do aluno;
- II. Livro de Atas de Reuniões e Conselho de Classe.

Serão adotados os seguintes documentos escolares:

- I. Histórico Escolar destinado a certificar a vida escolar do aluno no Ensino Fundamental e Médio, para fins de arquivamento e transferência;
- II. Atestado de Frequência destinado a substituir, provisoriamente, o Histórico Escolar;
- III. Portal Educacional Virtual, destinado ao registro, pelos professores, da frequência diária dos alunos, da matéria lecionada e dos resultados das avaliações.

De cada aluno haverá pasta individual, constando:

- I. Transcrição resumida de certidão de registro ou de carteira de identidade ou de outro documento expedido por órgão competente;
- II. Para arquivamento, documento definitivo de transferência recebido pelo Estabelecimento ou comprobatório de conclusão de cursos;
- III. Histórico Escolar, com transcrição, período por período letivo, dos resultados finais e frequência em cada disciplina, área de estudos e atividades.
- IV. Agenda virtual, é um aplicativo onde se estabelecerá a comunicação entre escola x família. Nessa ferramenta é registrada conteúdos para prova, trabalhos, descontos, calendários escolar, calendário de provas entre outras informações.

Ao Diretor e ao Secretário caberão a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como lhes dar a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Todos os funcionários serão responsáveis, na respectiva órbita de competência, pela guarda e inviolabilidade dos Arquivos, Documentos e Escrituração Escolar.

5.10 ESTRUTURA PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVA

A estrutura da administração pedagógica do Colégio de Aplicação deve ser a instância viabilizadora do seu Projeto Político-Pedagógico. Para tal, essa estrutura requer pessoal competente e comprometido com os propósitos estabelecidos. Sendo, portanto, um meio e não um fim, a administração pedagógica precisa ser objetiva, flexível e manter-se constantemente articulada com as bases internas e externas do Colégio. A interação entre as três categorias – filosofia educacional, realidade social e corpo docente – será a diretriz norteadora da equipe administrativa que deverá

garantir uma educação real, sólida e promissora.

5.10.1 Forma de Contratação

Em relação à forma de contratação, os técnicos administrativos e professores serão admitidos por meio de processo seletivo, devidamente publicados por meio de editais. Os classificados no processo seletivo serão admitidos pelo regime CLT, respeitando as disposições pertinentes na Legislação Trabalhista e nas Leis e Normas de Ensino em vigor, constantes neste Projeto Político-Pedagógico.

5.11 NORMAS DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

5.11.1 Da Direção

A Direção do Estabelecimento é o órgão executivo que coordena, executa, fiscaliza e avalia todas as atividades didático-pedagógicas, em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho de Professores, sendo integrada pelo Diretor.

O Diretor será um educador qualificado, de comprovada capacidade pessoal e operacional para o exercício da função, indicado pela Mantenedora, pelo prazo previsto em estatuto. Deverá ter Registro ou Autorização de exercício de função, fornecido pelos órgãos competentes.

O Diretor responde perante a lei e a sociedade pelo andamento moral, disciplinar, escolar e administrativo do Estabelecimento. Exercerá seu cargo num sistema de corresponsabilidade, com assessorias técnicas de Administração, Educação, Secretaria, Conselho de Professores, Coordenação Pedagógica e Educacional.

Compete ao Diretor:

- I. Dirigir e administrar as atividades pedagógicas do Estabelecimento;
- II. Zelar pela fiel execução das leis de ensino vigentes e demais determinações legais;
- III. Representar o Estabelecimento junto às pessoas ou instituições públicas ou privadas;
- IV. Convocar e presidir as atividades do corpo docente e discente, do Conselho de Professores e do Conselho de Classe dentro do Estabelecimento; as suas relações com a vida exterior e o intercâmbio entre si e entre os pais e a comunidade;

- V. Propor à Mantenedora a necessidade de Processo Seletivo para contratação de professores, bem como a dispensa de professores, técnico-administrativos e funcionários, na forma da Lei e de acordo com as normas deste Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Autorizar e cancelar matrículas;
- VII. Assinar toda a correspondência e documentação emitida oficialmente em nome do Estabelecimento;
- VIII. Aprovar os estatutos de qualquer instituição que venha a ser criada e a funcionar no Estabelecimento;
- IX. Propor ao Conselho de Professores a criação de cursos segundo a Legislação vigente, bem como a extinção de outros;
- X. Interpretar, para uso prático e *per modum actus*, todas as determinações contidas no presente Projeto Político-Pedagógico, bem como tomar medidas de caráter urgente não previstas neste Projeto, mas previstas em Lei;
- XI. Elaborar, juntamente com a Coordenação Pedagógica e Educacional, o plano anual de trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho de Professores;
- XII. Organizar o quadro administrativo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e baixar Normas Complementares e Atos que devem orientar suas atividades;
- XIII. Coordenar, acompanhar e avaliar o serviço de Coordenação Pedagógica e Educacional e demais órgãos;
- XIV. Exercer as demais atribuições que lhe couberem advindas da Legislação do Ensino vigente, de disposições legais e normas de ensino aplicáveis, ou as que a ele forem atribuídas pela Entidade Mantenedora.

5.12 DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

5.12.1 Da Coordenação Pedagógica

A Coordenação Pedagógica é o órgão que, junto à Direção, garante a unidade filosófica da escola na consecução dos objetivos gerais da educação e do Estabelecimento. Seu titular será pessoa devidamente qualificada, habilitada e escolhida pela Direção.

À Coordenação Pedagógica compete:

- I. Participar, juntamente com a Direção e à Coordenação Educacional, do planejamento geral do Estabelecimento;
- II. Organizar, integrar e avaliar o trabalho pedagógico do corpo docente;
- III. Levar em conta no ensino, as reais necessidades biopsicossociais dos alunos;
- IV. Promover reuniões pedagógicas de professores para sessões de estudos e orientações que se façam necessárias;
- V. Avaliar o rendimento escolar em cada disciplina, área de estudos e atividades em todos os cursos e séries sob sua orientação;
- VI. Auxiliar na elaboração do currículo e dos programas;
- VII. Promover, de acordo com a Direção, cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos docentes;
- VIII. Assessorar os docentes no planejamento e execução de todas as atividades escolares, trabalhos das coordenações, verificações, utilização do acervo bibliográfico e outras atividades do Estabelecimento;
- IX. Estipular prazos para a entrega dos planos de cursos;
- X. Determinar a aplicação de provas, testes e trabalhos de avaliação, previamente elaborados, bem como sua substituição;
- XI. Regular as reuniões dos Conselhos de Classe;
- XII. Auxiliar no controle de assiduidade, pontualidade e escrituração dos Diários de Classe no portal por parte dos professores;
- XIII. Promover, de acordo com a Direção, estágios monitorais ou outros serviços pedagógicos de apoio, que terão finalidades previstas nos próprios atos que os instituíram;
- XIV. Apresentar, periodicamente, o resumo das atividades desenvolvidas e, anualmente, o relatório dos serviços;
- XV. Estabelecer o horário das aulas, bem como das atividades de reforço e/ou complementares do Estabelecimento, de acordo com a Direção.

A Coordenação Pedagógica deve manter estreita ligação com a Coordenação Educacional para:

- I. Discussão dos processos de recuperação e planejamento de atividades específicas para os alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem;
- II. Relacionamento com os pais de alunos.

Sempre e em qualquer hipótese, todos os serviços da Coordenação Pedagógica devem estar diretamente interligados à Direção do estabelecimento.

A Coordenação Pedagógica é de competência exclusiva do Supervisor Escolar habilitado, podendo contar com serviços de apoio de outros profissionais de acordo com o aval da Direção.

A Coordenação Pedagógica pode receber alunos estagiários de Graduação, com prévio acordo com a Direção.

5.12.2 Da Coordenação Educacional

O Estabelecimento mantém uma Coordenação Educacional que funciona em estreita articulação com a Direção e Coordenação Pedagógica para a execução de um trabalho educacional integrado. Seu titular será pessoa devidamente qualificada, habilitada e escolhida pela Direção.

Compete ao Coordenador Educacional:

- I. Participar, junto com a Direção e Coordenação Pedagógica, do planejamento geral do Estabelecimento;
- II. Elaborar, no início do ano letivo, plano de trabalho e apresentá-lo ao Conselho de Professores para análise e aprovação;
- III. Colaborar com os professores e demais serviços do Estabelecimento na elaboração e realização de um planejamento geral de trabalho que atenda ao aluno individualmente e em grupo;
- IV. Acompanhar e orientar os alunos em suas diversas etapas de desenvolvimento;
- V. Compete unicamente a Direção, Coordenação Pedagógica e Corpo docente a realização de ensalamento dos alunos nas turmas;
- VI. Informar à Direção os casos de encaminhamento a clínicas psicológicas e serviços médicos especializados;
- VII. Trabalhar, em âmbito do Estabelecimento, com a orientação profissional dos alunos;
- VIII. Acompanhar o rendimento escolar do aluno nas diversas áreas do ensino e aprendizagem;
- IX. Promover, juntamente com a Direção e Coordenação Pedagógica, reunião de pais e professores;
- X. Trabalhar ativamente com as lideranças das classes;
- XI. Preparar e selecionar os professores para, gradativamente, assumirem as funções de orientadores de turmas;

- XII. Participar dos Conselhos de Classe;
- XIII. Atuar em todas as frentes próprias e específicas da Orientação Educacional, em termos de orientação vital, profissional e escolar;
- XIV. Propor e implementar palestras e cursos de formação humana aos docentes e discentes;
- XV. Apresentar à Direção, periodicamente, o resumo das atividades desenvolvidas e, anualmente, o relatório dos serviços.

A Coordenação Educacional deve manter estreita ligação com a Coordenação Pedagógica para:

- I. Discussão dos processos de recuperação e planejamento de atividades específicas para os alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem;
- II. Relacionamento com os pais de alunos.

A Coordenação Educacional, por disposição da Lei vigente, é de competência do Orientador Educacional habilitado e/ou psicopedagogo, podendo contar com serviços especiais de psicólogos, médicos e assistentes sociais.

A Coordenação Educacional pode receber alunos estagiários de Graduação, com prévio acordo com a Direção.

Sempre e em qualquer hipótese, todos os serviços da Coordenação Educacional devem estar diretamente interligados à Direção do Estabelecimento.

5.12.3 Da Coordenação da Educação Infantil

A função do Coordenador da Educação Infantil deve ser entendida como um processo de integração e articulação das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola. Seu titular será pessoa devidamente qualificada, habilitada e escolhida pela Direção.

À Coordenação da Educação Infantil compete:

- I. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- II. Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular;
- III. Elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;

- IV. Prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;
- V. Propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização de professores;
- VI. Elaborar, coordenar e executar a programação de sua área de atuação;
- VII. Controlar e avaliar o processo educativo.

5.12.4 Da Secretaria

A Secretaria é o órgão de apoio administrativo-pedagógico, cuja competência é centralizar a administração da vida discente no âmbito do Estabelecimento.

Para o exercício do cargo de Secretário exige-se, no mínimo, formação de nível superior. O Secretário é nomeado pela Direção do Estabelecimento, permanecendo no cargo *ad nutum*.

São atribuições do Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho de Professores e do Conselho de Classe;
- II. Coordenar as atividades de Secretaria;
- III. Assinar com o Diretor os certificados e demais documentos que lhe couber;
- IV. Informar as petições que tiverem que ser submetidas a despacho do Diretor ou encaminhadas ao Conselho de Professores;
- V. Redigir e fazer expedir a correspondência oficial do Estabelecimento;
- VI. Organizar os dados e documentos necessários aos relatórios do Estabelecimento;
- VII. Responsabilizar-se pelo registro e controle discente e guarda do arquivo, dos livros, documentos escolares e Legislação de Ensino;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das determinações deste Projeto Político-Pedagógico e dos conselhos existentes;
- IX. Atender às determinações e solicitações da Direção;
- X. Desenvolver as demais atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem confiadas.

No período de vacância do cargo de Secretário, ou nas faltas e impedimentos deste, não havendo substituto devidamente habilitado, o Diretor acumulará essa função.

O Secretário não poderá fornecer ou expedir qualquer documento sem prévio conhecimento e autorização do Diretor.

5.12.5 Do Corpo Docente

O Corpo Docente é constituído de professores devidamente qualificados e habilitados, em obediência às disposições atinentes e normas dos órgãos competentes.

Os Professores serão admitidos por meio de processo seletivo, devidamente publicados por meio de editais. Os classificados no processo seletivo serão admitidos pelo regime CLT, respeitando as disposições pertinentes na Legislação Trabalhista e nas Leis e Normas de Ensino em vigor, constantes neste Projeto Político-Pedagógico.

Ao serem admitidos no Estabelecimento, os professores tomarão conhecimento prévio das disposições deste Projeto Político-Pedagógico, que farão parte integrante das normas de contrato de trabalho e a sua vinculação contratual ao Estabelecimento implicará na aceitação do que nele contiver.

5.12.5.1 Dos direitos dos professores

Os professores, além dos direitos e privilégios que lhe são assegurados pela legislação trabalhista combinada com a legislação de Ensino, terão as seguintes prerrogativas:

- I. Requisitar todo o material didático que julgar necessário às aulas e instalações do Estabelecimento;
- II. Utilizar os livros da Biblioteca e as dependências e instalações do Estabelecimento;
- III. Opinar sobre programas e sua execução, planos de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
- IV. Propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de estudo, de avaliação, administração e de disciplinas;
- V. Comunicar à Direção as faltas dos alunos;
- VI. Exigir o tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua função de Educador.

5.12.5.2 Dos deveres dos professores

São deveres dos professores:

- I. Não tratar, em sala de aula, de assuntos alheios ao que deverá lecionar. Isso não impede o professor de proporcionar um espaço para questionamentos feitos pelos alunos;

- II. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendários escolares;
- III. Comparecer ao Estabelecimento nos horários estabelecidos e às avaliações e aos exames para os quais forem designados;
- IV. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina na sala de aula e fora dela;
- V. Satisfazer plenamente as Leis vigentes e o Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Executar integralmente os programas elaborados que forem de sua responsabilidade, bem como o número de dias letivos fixados pelo Estabelecimento;
- VII. Participar dos órgãos colegiados de que, por força deste Projeto Político-Pedagógico, for membro inerente;
- VIII. Acatar as decisões da Direção, Coordenação da Educação Infantil, Pedagógica e Educacional, órgãos colegiados e demais autoridades de Ensino;
- IX. Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e data diferentes dos usuais;
- X. Manter rigorosamente em dia a escrituração do Diário de Classe no portal, o que deverá ser feito com a máxima clareza, presteza e precisão;
- XI. Promover as avaliações dos alunos e atribuir-lhes notas nos prazos marcados pela Direção do Estabelecimento;
- XII. Após a realização das avaliações, o professor terá cinco dias úteis para o registro da nota no portal educacional e o registro das notas dos trabalhos deverá ser efetuado mensalmente;
- XIII. Elaborar avaliações e exames diferenciados aos alunos encaminhados pela Coordenação Educacional e Pedagógica e aos que apresentam laudos encaminhados por especialistas;
- XIV. Zelar pelo bom nome do Estabelecimento dentro e fora dele;
- XV. Elaborar programas e planos de curso, no que lhes for de competência;
- XVI. Manter a conduta compatível com a sua função de Educador;
- XVII. Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovidas pelo Estabelecimento;
- XVIII. Entregar ao Estabelecimento todos os documentos necessários para investidura da profissão e seu respectivo exercício, sempre que exigidos;
- XIX. Colaborar com os demais membros do Estabelecimento e com os serviços existentes, no sentido de um trabalho integrado;

- XX. Comparecer nos Conselhos de Classe e nas datas de entrega dos boletins (caso não seja possível comparecer, o professor deverá enviar a avaliação por escrito dos alunos, a qual será lida perante o Conselho);
- XXI. Apresentar à Secretaria, na data marcada, os resultados de avaliação dos alunos.

Não é permitido aos professores:

- I. Entrar em classe com atraso ou sair antes do término da aula; permitir a entrada de alunos com atraso sem a autorização da Direção e permitir a saída deles da sala de aula sem motivos justos;
- II. Cancelar aulas sem a devida autorização da Direção;
- III. Fazer comentários fora da escola de observações realizadas em Conselho de Classe;
- IV. Utilizar avaliações de anos anteriores.

5.12.6 Do Corpo Discente

O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados no Estabelecimento.

5.12.6.1 Dos direitos dos alunos

Constituem direitos dos alunos:

- I. Receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades escolares, bem como usufruir todos os benefícios de caráter educativo, cultural, social ou recreativo que o Estabelecimento proporcionar;
- II. Organizar-se em associações de caráter educativo;
- III. Exercer a função de representante da turma, quando for para isso escolhido;
- IV. Ser tratado com respeito pela Direção, professores, colegas e colaboradores do Estabelecimento;
- V. Utilizar-se dos livros didáticos e de todos os livros da Biblioteca nos termos dos regulamentos e normas;
- VI. Tomar conhecimento das notas obtidas nas avaliações, depois de oficialmente publicadas;
- VII. Requerer cancelamento de matrícula ou transferência, por meio de solicitação do pai e/ou responsável;

- VIII. No caso de alunas gestantes, segue a determinação da Lei Federal 6.202 de 1975, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a aluna ficará assistida pelo regime de atividades domiciliares. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola. À aluna que não obtiver nota suficiente para aprovação, por meio de trabalhos domiciliares feitos durante seu afastamento, fica assegurado o direito à prestação de exames finais. As atividades práticas, realizadas em laboratórios ou em campo realizados em situações reais, não podem ser contempladas nas atividades domiciliares, pois essas atividades não têm como serem efetivadas em domicílio ou no estabelecimento em que esteja internada a aluna. A presença às aulas é substituída pelas atividades domiciliares, durante o prazo estabelecido em atestado médico. A concessão dos exercícios domiciliares não é automática. A aluna deve requerer e a escola poderá ou não conceder, desde que a duração de tais exercícios não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado;
- IX. Sobre alunos que participam de intercâmbio, o Colégio segue as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, resolução Nº 34/99/CEE/SC;
- X. Aos alunos que realizam viagens no período de exames finais, não será concedido o direito de realizar essa avaliação, pois o Colégio fornece o calendário escolar e o aluno toma conhecimento antecipadamente da data estabelecida e não há tempo hábil para a realização das mesmas.

5.12.6.2 Dos deveres dos alunos

Constituem deveres dos alunos, além de todos aqueles emanados deste Projeto Político-Pedagógico e da legislação e Normas de Ensino aplicáveis, bem como da legislação comum aplicável:

- I. Acatar a autoridade, na pessoa dos seus superiores, dentro ou fora de sala de aula;
- II. Ser assíduo e pontual nos trabalhos escolares;
- III. Tratar os colegas com respeito;
- IV. Apresentar-se diariamente com o material escolar e devidamente uniformizado;

- V. Assistir às comemorações cívicas e patrióticas promovidas pelo Colégio;
- VI. Zelar pela limpeza e conservação das instalações, mobiliário escolar e materiais dos laboratórios científicos, ressarcindo o Colégio pelos prejuízos que causar;
- VII. Pagar com pontualidade as prestações das mensalidades escolares e demais encargos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços, que se firmará com a matrícula e emanados do Regimento ou de dispositivos legais;
- VIII. Respeitar as normas disciplinares dentro do Colégio e, fora dele, guardar irrepreensível conduta;
- IX. Cumprir os demais preceitos gerais do Projeto Político-Pedagógico.

5.12.6.3 Das proibições dos alunos

Aos alunos são vetados:

- I. Entrar ou sair do Colégio, fora das horas regulamentadas, sem autorização da Direção;
- II. Entrar e sair da sala de aula sem a autorização do professor;
- III. Ausentar-se das salas de aula durante o período das aulas;
- IV. Sair da sala de aula para os corredores e demais dependências do Colégio nos intervalos de aula;
- V. Ocupar-se, durante as aulas, com trabalhos estranhos a elas;
- VI. Fazer-se acompanhar de elementos estranhos ao Colégio;
- VII. Trazer para o Colégio e fazer uso de material estranho aos estudos (fone de ouvido, rádio, jogos, brinquedos, telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos, entre outros);
- VIII. Mascar ou trazer chicletes e balas para dentro de sala de aula;
- IX. Usar bonés e capuz durante as aulas;
- X. Fumar ou portar cigarros, ingerir bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool, portar e fazer uso de substâncias tóxicas;
- XI. Participar de brigas ou atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social no interior, na frente ou nas imediações do Colégio, ou quando se encontrar uniformizado;
- XII. Promover, sem prévia autorização da Direção, atividades, coletas ou subscrições dentro ou fora do Colégio, sempre que envolver o seu nome;
- XIII. Imprimir folhetos e jornais sem o conhecimento prévio e aval da Direção;

- XIV. Injuriar ou caluniar colegas, funcionários, auxiliares, professores, membros da Direção ou praticar atos de violência contra os mesmos;
- XV. Portar escritos, gravuras e objetos impróprios à instrução e aos bons costumes e objetos quaisquer que atentem contra a integridade física de outros.

O “*bullying*” é a perseguição sistemática de uma pessoa por outro indivíduo ou grupo de indivíduos, trazendo conhecidas consequências às suas vítimas, como baixa autoestima, baixo rendimento e evasão escolar, estresse, ansiedade e agressividade. A situação pode, ainda, progredir para transtornos psicopatológicos graves, como fobias, depressões, ideias suicidas e desejos intensos de vingança.

O Colégio de Aplicação fará uma campanha sistemática de prevenção ao “*bullying*”, envolvendo professores, alunos e funcionários, por meio de campanhas educativas sistemáticas.

Os casos que, por ventura venham a ocorrer no Colégio, relativos ao “*bullying*”, serão tratados obedecendo a Lei nº 14.811 de 12/01/2024.

5.12.6.4 Regras para os alunos atletas do Colégio de Aplicação
Constituem-se as regras para os alunos atletas do Colégio de Aplicação no que rege a resolução nº 012 de 24 de junho de 2024. Conforme disposto abaixo:

A DIRETORIA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer normativas de condutas básicas para os alunos atletas que representam o Colégio de Aplicação nas competições escolares e nas diversas modalidades esportivas.

Art. 2º. Compete ao aluno:

- I - Zelar pela imagem do Colégio de Aplicação em todos os treinos e jogos;
- II - Ser assíduo e pontual às aulas;
- III - Não participar de brigas ou atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social no interior e mediações do Colégio durante as aulas, os treinos e jogos;
- IV - Não injuriar ou caluniar colegas, funcionários, professores e treinadores presencialmente ou por meios eletrônicos.
- V - Não praticar atos de violência verbal ou física contra os colegas de Colégio, treinos ou jogos;
- VI - Não ter atitudes de mal comportamento no Colégio, em suas mediações,

nos treinos e competições;

VII - Ter rendimento acadêmico suficiente para se ausentar das aulas durante convocação para jogos e competições que esteja representando o Colégio, devendo apresentar comprovante de rendimento escolar no ato da convocação;

VIII - Não portar ou postar em redes sociais escritos, gravuras ou músicas impróprias à instrução, aos bons costumes e objetos que atentem contra a integridade física de outros;

IX - Não usar palavrões, contar piadas inapropriadas, compartilhar detalhes íntimos de alguém, usando qualquer tipo de assédio ou referências sexuais;

X - Não fazer bullying, cyberbullying ou uso de táticas de bullying com outros alunos ou jogadores;

XI - Respeitar as regras e manter uma atitude leal, honesta e correta em relação aos companheiros de equipe, adversários, treinador e árbitros. Evitar qualquer comportamento rude e injusto.

Art. 3º. O aluno que tiver advertência verbal, escrita ou suspensão não poderá representar o colégio e nem treinar nas dependências da Instituição.

Art. 4º. Durante os treinos deverão permanecer no ginásio somente os atletas que estarão em horário da atividade esportiva, os alunos deverão chegar apenas 5 minutos antes do início do treino e não podendo permanecer nas dependências ou mediações do ginásio.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5.12.6.5 Inclusão

Conceitua-se a inclusão social como o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir em seus sistemas sociais gerais pessoas com necessidades especiais e simultaneamente, estas preparam para assumir seus papéis na sociedade. A Inclusão social constitui, então, um processo bilateral, no qual as pessoas ainda excluídas e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

A Lei nº. 8.069/90 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, p.2; 3), entre outras determinações, estabelece no Art. 11, §1º “A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado”. O ordenamento do Art. 5º é contundente: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto

de qualquer forma de negligência, 'discriminação', exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais”.

Em 1998, a Constituição Federal de cunho liberal prescreve, no seu “Art. 208, inciso III – atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, p.100).

A LDB nº. 9.394/96 (BRASIL, p.12; p.33) estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“Art. 4º, III – atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

[...]

Art. 58. Entende-se por Educação Especial, para os efeitos da lei, a modalidade de educação escolar, preferencialmente na rede de ensino, para educados com necessidades especiais.”

Dessa forma, o papel da escola consiste em oportunizar que cada um, de forma livre e autônoma, reconheça nos demais a mesma esfera de direito que exige para si. Nesse âmbito, a prática da Inclusão Social se baseia em princípios diferentes do convencional: consideração das diferenças individuais, valorização de cada pessoa, convivência dentro da diversidade humana e aprendizagem por meio da cooperação.

O Colégio de Aplicação compreende a Inclusão com responsabilidade, aquela que promova o desenvolvimento dos educados e o respeito a sua cidadania, contando com o Atendimento Educacional Especializado, direcionado aos alunos portadores de laudo médico, conforme descrito no item 4.7 deste documento, referente ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

O Colégio de Aplicação da Uniarp seguirá as orientações prescrita no Laudo médico (atualizado anualmente).

O aluno com laudo médico que consta em seu lado releitura de provas, a mesma será realizada no contraturno e no mesmo dia.

5.12.6.6 Danos materiais

O aluno que produzir danos materiais ao Colégio ou a objetos de propriedade dos colegas, professores e funcionários, receberá a nota de custos do conserto ou de reposição, devendo pagar o prejuízo dentro de três (3) dias do recebimento da nota

para indenização.

5.12.6.7 Sanções aplicáveis ao aluno

- I. A infração de qualquer dos deveres e a transgressão das proibições sujeitam o aluno, conforme a gravidade de falta, às seguintes penalidades:
- II. Agressão física aos alunos, Professores e Funcionários, suspensão de 3 dias úteis.
 - Advertência verbal;(3)
 - Advertência por escrito;(3)
 - Transferência de turma (quando houver mais de uma turma); (1)
 - Suspensão de um (1) dia das atividades escolares;
 - Suspensão de dois (2) dias das atividades escolares;
 - Suspensão de três (3) dias das atividades escolares;
 - Encaminhamento educativo (Conselho Tutelar);
 - Transferência consensual.
- III. O aluno excluído da sala por conduta inconveniente será encaminhado à Coordenação Educacional e Pedagógica, que aplicará as sanções previstas nas alíneas acima descritas, e não retornará para sala de aula da referida disciplina suspensa, realizando tarefas pré-determinadas.
- IV. O afastamento temporário da sala de aula será determinado pela Direção, ouvido o serviço de Orientação Educacional e Pedagógica.
- V. A mudança de turma (quando houver mais de uma turma) poderá ser utilizada como medida pedagógico-educativa, a qualquer tempo, ouvido o Conselho de Classe.
- VI. Considerada a gravidade da infração, poderão ser ultrapassadas uma ou mais etapas previstas, ouvido o Conselho de Classe.
- VII. O encaminhamento educativo ao Conselho Deliberativo (caminho para transferência compulsória) será utilizado como medida extrema, uma vez esgotados os recursos pedagógicos.
- VIII. As sanções aplicadas aos alunos serão comunicadas aos pais e/ou responsável e registradas em suas respectivas fichas.

- IX. É vedado qualquer castigo físico e humilhante atentatório contra a dignidade pessoal, contra a saúde física ou mental ou que prejudique o processo formativo.

A competência para aplicação das penalidades previstas, em princípio, pertence à Direção do Estabelecimento. Para a aplicação das penalidades previstas, a autoridade da Direção decorre das disposições da Lei deste Projeto Político-Pedagógico e do Contrato Social da Entidade Mantenedora. As penalidades descritas anteriormente são cumulativas durante a vida escolar do aluno.

5.12.8 Do Pessoal Administrativo

O pessoal administrativo será admitido por meio de processo seletivo, devidamente publicados por meio de editais. Os classificados no processo seletivo serão admitidos pelo regime CLT, respeitando as disposições pertinentes na Legislação Trabalhista e nas Leis e Normas de Ensino em vigor, constantes neste Projeto Político-Pedagógico.

5.12.7.1 Dos direitos e deveres

O pessoal administrativo terá os direitos, prerrogativas e deveres emanados das leis trabalhistas e de Ensino que lhe forem aplicáveis, bem como os que lhe são outorgados por força do dispositivo deste Projeto Político-Pedagógico.

5.12.7.2 Das penalidades

O Regime Disciplinar aplicável ao Pessoal Docente, Administrativo e Discente, tem caráter preventivo e a finalidade de aprimorar o ensino ministrado, a formação do educando, o bom funcionamento dos trabalhos escolares, o entrosamento dos vários serviços, a perfeita execução do Projeto Político-Pedagógico e a obtenção dos objetivos nele previstos.

O Regime Disciplinar é decorrente das disposições gerais, das determinações deste Projeto, do contrato social da Entidade mantenedora, dos regulamentos da Direção, órgãos e serviços mantidos pelo Estabelecimento.

Os membros do Corpo Docente e Administrativo poderão incorrer, nas seguintes penalidades:

- I. Três (3) Advertências;

- II. Suspensão por falta grave ou, na reincidência de uma determinada falta, procedendo-se à rescisão do contrato de trabalho, respeitados os dispositivos legais.

Este Projeto Político-Pedagógico dispensa a menção das faltas passíveis das citadas penalidades, reafirmando o compromisso deste Estabelecimento em contratar docentes que venham a assumir sua filosofia educacional e garantir o conceito do mesmo.

O Corpo Docente e Administrativo está sujeito a descontos nos vencimentos correspondentes ao número de aulas/horas que faltar sem motivo justo ou justificado e reconhecido como tal pela Direção do Estabelecimento, de acordo com a Lei.

5.13 DOS ESTAGIÁRIOS

O Colégio de Aplicação contratará estagiários (cursando nível superior) para desempenhar funções inerentes a sua área de formação e contemplando as necessidades do Colégio. O processo de contratação será efetuado, obedecendo-se a legislação em vigor, por meio de órgãos específicos (IEL, CIEE e outros).

5.14 ESTÁGIOS

5.14.1 Estágios Curriculares Obrigatórios (Observação)

O Colégio de Aplicação oferece a oportunidade para os acadêmicos dos cursos de graduação da cidade realizarem o Estágio de Observação de acordo com o número de vagas determinados pela direção. Ao final do estágio de observação, o estagiário deverá entregar um relatório para a Direção do Colégio.

5.14.2 Estágios Curriculares Obrigatórios (Regência)

O Colégio de Aplicação oferece a oportunidade para os acadêmicos dos cursos de graduação da cidade realizarem seus estágios curriculares obrigatórios conforme o que segue:

- a) O acadêmico deverá ser encaminhado com a documentação regulamentar pela coordenação do curso de graduação à direção do Colégio (essa deferirá ou não a solicitação de acordo com as vagas existentes e a proposta de trabalho apresentada);

- b) O acadêmico deverá apresentar a sua proposta de trabalho, conforme o material didático utilizado pelo Colégio (Sistema Positivo de Ensino).

5.15 CAPACITAÇÃO DOCENTE

Dentro do seu Projeto Político-Pedagógico, o Colégio de Aplicação prima pela qualificação e capacitação de seus professores, partindo do pressuposto que qualificação e competência são os alicerces para uma educação de qualidade e comprometida com as mudanças que a sociedade exige. Dessa forma, o Colégio desenvolve um programa de capacitação docente, com especialistas, para discutir e implementar novas alternativas para o aperfeiçoamento do processo ensino e aprendizagem. Além desses encontros, o Colégio incentiva seus professores a buscarem a qualificação e aperfeiçoamento por meio de cursos de extensão, seja em nível regional, estadual, nacional e/ou à distância. A UNIARP mantém vários cursos de capacitação docente que têm contribuído significativamente para a melhoria do ensino.

5.16 DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O estabelecimento organizará e fará funcionar órgãos colegiados que representem autenticamente os vários setores da comunidade e possam refletir, junto à Direção, a situação real do Estabelecimento, oferecendo-lhes subsídios para a execução de planos.

O estabelecimento organizará e fará funcionar os seguintes órgãos colegiados:

- I. Conselho de Classe: composto pelos professores de cada turma, serviço de Coordenação Educacional, serviço de Coordenação Pedagógica, Direção e Secretaria.
- II. Conselho Deliberativo Escolar: composto por representantes da comunidade escolar: pais, alunos, professores e funcionários.

5.16.1 O Conselho de Classe

O Conselho de Classe é composto pelos Professores da turma, pela Direção do Colégio, pela Equipe Pedagógica e pela Secretária.

Compete ao Conselho de Classe:

- I. Fornecer um parecer geral sobre a turma, de forma abrangente e de cada aluno, ressaltando sua personalidade, tendências, aptidões e a evolução no processo educacional;

- II. Decidir pela anulação ou repetição de testes, avaliações, trabalhos e arguições destinados à avaliação do rendimento escolar, em que ocorram irregularidades ou dúvidas quanto aos resultados;
- III. Avaliar globalmente o aluno e decidir sobre a aprovação, reprovação ou necessidade de recuperação de alunos, apurados os resultados finais de aproveitamento;
- IV. A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
- V. A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
- VI. A avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
- VII. Examinar quaisquer assuntos do interesse da turma sobre a qual se pediu parecer.

O Conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimentos e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação.

O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do Colégio e/ou por 1/3 (um terço) dos professores.

5.16.2 Conselho Deliberativo Escolar

O Conselho Deliberativo Escolar disporá conforme Portaria 008/99.

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º – O presente Regimento dispõe sobre o Conselho Deliberativo Escolar do Colégio de Aplicação e é constituído segundo as disposições contidas no Decreto 3.429, de 08 de dezembro de 1988 e do Decreto 112, de 05 de abril de 1999.

Art. 2º – O Conselho Deliberativo Escolar tem sede no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, bloco B, Centro, e reger-se-á pelo presente Regimento e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 3º – O Conselho Deliberativo Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fim lucrativo, não sendo remunerados seu Presidente e demais conselheiros.

Art. 4º – O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e local e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção.

Art. 5º – Gestão Escolar é o processo que rege o funcionamento da escola, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, no âmbito da unidade escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º – A Comunidade Escolar é o conjunto constituído pelos membros do magistério, alunos, pais e/ou responsável alunos e funcionários que protagonizam a ação educativa da escola.

Art. 7º – A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Deliberativo Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 8º – A ação do Conselho Deliberativo Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 9º – A autonomia do Conselho Deliberativo Escolar será exercida com base nos seguintes compromissos:

- a) A legislação em vigor;
- b) A democratização da gestão escolar.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 10 – Os objetivos do Conselho Deliberativo Escolar são:

- I. Democratizar as relações no âmbito da escola, visando à qualidade de ensino por meio de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania;
- II. Promover a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar.

CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 11 – O Conselho Deliberativo Escolar é constituído por membro nato e por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 12 – O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor da Unidade Educativa, em conformidade com a lei pertinente, que poderá ser o presidente do Conselho Escolar.

Art. 13 – Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo.

Parágrafo Único: No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente.

Art. 14 – O Conselho Deliberativo Escolar do Colégio de Aplicação, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) Três (3) representantes do quadro de professores e/ou funcionários;
- d) Quatro (4) representantes de pais e/ou responsável de alunos; (um para cada nível de Ensino);
- c) Três (3) alunos regularmente matriculados do Ensino Médio.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 15 – As eleições do Conselho Deliberativo Escolar realizar-se-ão a cada biênio, nos anos ímpares em reunião de cada segmento convocada para este fim.

Art. 16 – O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho Deliberativo Escolar com antecedência nunca inferior a 15 (quinze) dias do término da gestão.

§ 1º – O edital de convocação não estabelecerá data das reuniões das eleições dos segmentos, fixando somente a data da posse dos novos representantes do Conselho, a qual não excederá 10 (dez) dias após o término da gestão anterior.

§ 2º – As datas, horários e locais de reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidos pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

§ 3º – No caso do segmento dos educandos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados por membros da equipe pedagógico-administrativa, docente ou pais.

Art. 17 – Para dirigir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral composta por um ou dois representantes de cada segmento da Comunidade

Escolar, escolhidos em Assembleia convocada pelo Conselho Deliberativo Escolar.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. 18 – Havendo segmento(s) composto(s) por um só funcionário, este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na ata de posse.

Parágrafo Único – No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.

Art. 19 – O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da unidade escolar, no mínimo 15 (quinze) dias úteis, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20 – A eleição poderá ocorrer mediante voto secreto, por aclamação ou outro procedimento a ser decidido pelo próprio segmento, devendo, para tanto, ser lavrada ata.

Art. 21 – Têm direito a voto: os professores, funcionários do Colégio, pais e/ou responsável de educandos e alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II em diante efetivamente matriculados.

§ 1º – Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá votar em mais de uma categoria, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

§ 2º – No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 22 – Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 23 – Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos proceder-se-á a nova eleição naquele seguimento.

Parágrafo Único – A escola poderá definir procedimentos nesse caso: sorteio, antiguidade, idade, etc.

Art. 24 – Para cada Conselheiro será eleito um Suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do Cargo.

§ 1º – O Conselheiro não poderá se fazer representar por outrem em nenhuma hipótese a não ser por seu Suplente.

Art. 25 – A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim, sendo que na primeira eleição, tal procedimento será realizado pela direção do Colégio.

§ 1º – A data da reunião de posse dos representantes eleitos não poderá ultrapassar o período de 15 (quinze) dias após o término da gestão anterior.

§ 2º – A reunião de posse será pública.

§ 3º – O ato de posse dos Conselheiros consistirá da Assinatura da Ata, do Termo de Posse e Ciência do Regimento, mediante leitura do mesmo.

Art. 26 – Os membros do Conselho Deliberativo Escolar que se ausentarem por três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) intercaladas serão destituídos assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único – As ausências poderão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes as decisões da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 27 – O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo Único – O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do educando, será automaticamente substituído pelo seu Suplente.

Art. 28 – No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art. 29 – O Conselho Deliberativo Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento as diretrizes de organização e funcionamento do Colégio e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional.

Art. 30 – O Conselho Deliberativo Escolar funcionará somente com um quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

I. As reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, por representante designado pelo mesmo, dentre os seus componentes, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;

II. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:

a) Por convocação do Presidente do Conselho;

b) Por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

§ 1º – As reuniões extraordinárias serão convocadas com 24 (vinte e quatro)

horas de antecedência e com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º – O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião anual do Conselho Deliberativo Escolar.

Parágrafo Único – Das reuniões serão lavradas em Atas, por Secretários “*ad hoc*”, em livro próprio.

Art. 31 – As deliberações do Conselho Deliberativo Escolar só serão válidas quando tomadas por metade mais um dos presentes à reunião.

§ 1º – Não havendo total esclarecimento sobre a matéria a ser votada, a reunião será adiada, visando a estudos que melhor embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do desejável consenso.

§ 2º – A ausência do(s) Conselheiro(s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 32 – Para a divulgação das deliberações do Conselho Deliberativo Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados editais ou livro de avisos, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art. 33 – As atribuições do Conselho Deliberativo de Escola são definidas em função das condições reais do Colégio, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício no Colégio.

Art. 34 – São atribuições do Conselho Deliberativo de Escola:

- I. Estabelecer e acompanhar o projeto político-pedagógico do Colégio;
- II. Analisar e aprovar o Plano Anual do Colégio, com base no projeto político-pedagógico da mesma;
- III. Acompanhar e avaliar o desempenho da Direção do Colégio face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano Anual, redirecionando as ações quando necessário;
- IV. Analisar projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos, no processo ensino e aprendizagem;
- V. Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
- VI. Propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa

e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão, como dos que forem a ele encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade escolar;

VII. Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Estatuto, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função.

VIII. Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;

IX. Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino e aprendizagem;

X. Elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Deliberativo Escolar sempre que se fizer necessário;

XI. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar, encaminhadas pela equipe pedagógico-administrativa ou membros do Conselho;

XII. Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;

XIII. Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas no Colégio;

XIV. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar a criação de instituições auxiliares e seus estatutos quando não for da competência de órgãos específicos;

XV. Definir as diretrizes para a atuação das instituições auxiliares;

XVI. Acompanhar a atuação das instituições auxiliares visando ao desenvolvimento de um trabalho integrado e coerente com o projeto político-pedagógico da Unidade Educativa, propondo, se necessário, alterações nos seus Estatutos, ouvindo o segmento a que diz respeito;

XVII. Elaborar calendário escolar, observadas a legislação vigente e diretrizes emanadas;

XVIII. Discutir sobre a proposta curricular do Colégio, visando ao aperfeiçoamento e enriquecimento desta;

XIX. Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

- a) O cumprimento das disposições legais;
- b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
- c) A divulgação do edital de matrículas;
- d) A aplicação de penalidades previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor,

§ 1º – Para fins deste Regimento considerar-se-ão irregularidades graves:

- a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
- b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
- d) Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, acarretando prejuízo pedagógico.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 35 – A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 36 – A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único – Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 37 – São atribuições do Presidente do Conselho:

- I. Convocar, por meio de edital e envio de comunicado, a todos os Conselheiros com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
- II. Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
- III. Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo Escolar;
- IV. Diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Deliberativo Escolar;
- V. Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Deliberativo Escolar;
- VI. Submeter à análise e à aprovação o Plano Anual da Escola;
- VII. Diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando Secretário “*ad hoc*”;
- VIII. Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho

Deliberativo Escolar, incluindo relação dos presentes;

IX. Aplicar as penalidades previstas neste Regimento;

X. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 38 – São atribuições dos Conselheiros:

I. Organizar seus segmentos, agindo como porta-voz de interesses e posições de seus pares;

II. Promover reuniões com seus segmentos a fim de discutir questões referentes a organização e funcionamento da escola visando ao encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho;

III. Representar seus segmentos, visando sempre à função social do Colégio;

IV. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

V. Divulgar as definições do Conselho a seus pares;

VI. Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Deliberativo Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;

VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES DOS DIREITOS

DOS DIREITOS

Art. 39 – Os conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I. Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

II. Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;

III. Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Deliberativo Escolar;

IV. Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;

V. Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Deliberativo Escolar;

VI. Votar durante as reuniões do Conselho Deliberativo Escolar;

VII. Solicitar ao Diretor do Colégio o uso do espaço físico da mesma, a fim de

reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos do projeto político-pedagógico sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

DOS DEVERES

Art. 40 – Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

- I. Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
- II. Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
- III. Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto;
- IV. Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Deliberativo Escolar;
- V. Participar das reuniões do Conselho Deliberativo Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
- VI. Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
- VII. Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Educativa.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 41 – Ao Conselheiro não será permitido:

- I. Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
- II. Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
- III. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IV. Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito do Colégio;
- V. Divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Deliberativo Escolar.

DAS PENALIDADES

Art. 42 – O membro do Conselho Deliberativo Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal, em particular, aplicada pelo presidente do Conselho;
- II. Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
- III. Repreensão, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
- IV. Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do

Conselho.

Art. 43 – Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO X – DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 44 – Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

- I. Ter conhecimentos do Regimento do Conselho Deliberativo Escolar;
- II. Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 – O presente Regimento será alterado quando necessário, pelo Conselho Deliberativo Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 46 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela GERED.

5.17 REGENTES E REPRESENTANTES DE TURMA

5.17.1 Regentes de Turma

A Direção do Colégio determinará por meio de resolução os professores regentes de cada turma (de 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio serão nomeados dois professores por turma). São atribuições dos professores regentes:

- I. Ter clareza sobre qual é a proposta do Colégio e o que se pretende com ela;
- II. Divulgar a organização do Colégio (quem é quem, onde e quando, sistema de avaliação, aprovação por média, calendário escolar, entre outros);
- III. Traçar o perfil da turma, mediante observação direta, contato com os demais professores, Coordenação Educacional e Coordenação Pedagógica;
- IV. Observar os alunos e proceder à distribuição de lugares ou comunicar a necessidade de mudança à Coordenação Educacional, quando necessário;
- V. Expor, discutir, buscar soluções para os problemas de sua turma junto a Coordenação Pedagógica, Coordenação Educacional e demais professores, propondo alternativas de soluções;

- VI. Encaminhar e/ou orientar especificamente alunos com dificuldades, sejam elas de relacionamento ou aprendizagem;
- VII. Dialogar com os alunos, ouvi-los. Levar os problemas, quando necessário, às reuniões de professores, para que possam ser resolvidos em conjunto;
- VIII. Orientar e participar com a turma dos eventos promovidos pelo Colégio (gincanas, atividades desportivas, culturais, ecológicas e filantrópicas, entre outras);
- IX. Desenvolver espírito de grupo, incentivando a mais estreita cooperação entre os componentes da turma, promovendo o entrosamento e as boas relações com as demais turmas do Colégio;
- X. Transmitir para a turma os assuntos tratados em reuniões ou Conselhos de Classe que digam respeito a ela, mantendo sigilo sobre os aspectos e assuntos que o exigirem;
- XI. Opinar clara e objetivamente nas reuniões de Conselho de Classe da turma;
- XII. Atuar junto aos líderes da turma, no sentido de uma participação efetiva deles nas reuniões às quais comparecem, bem como incentivar sua atuação positiva dentro de sala, promovendo um clima favorável ao desenvolvimento das relações interpessoais;
- XIII. Orientar os alunos quanto ao ambiente físico da sala de aula (ordem, limpeza, mural, entre outros);
- XIV. Estar atento ao desempenho da aprendizagem, incentivando a turma para o estudo.

5.17.2 Representantes de Turma

Cada turma elegerá dois alunos representantes por meio de voto secreto. São atribuições dos representantes de turma:

- I. Representar a turma perante a direção do Colégio, para solicitar e/ou receber determinações;
- II. Reunir a turma e incentivar a sua participação nas atividades escolares, sociais e comunitárias;
- III. Promover atividades culturais, artísticas, esportivas, cívicas, recreativas e outros eventos de cunho educativo;
- IV. Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;
- V. Zelar pela limpeza e organização da sala de aula.

5.18 ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

A biblioteca é um órgão suplementar, mantido pela UNIARP e que o Colégio usufrui de seus benefícios. A competência maior da biblioteca é fornecer informações gerais de caráter técnico e científico e ser depositária de todo o acervo bibliográfico, colocando-se à disposição dos professores, dos alunos e da comunidade em geral, nos termos de seu regulamento.

Os Serviços Gerais têm a seu encargo a manutenção, preservação e a segurança do Colégio, sendo coordenados e supervisionados pela Direção.

6 DIMENSÕES FINANCEIRA E FÍSICA

6.1 DIMENSÃO FINANCEIRA

O Colégio de Aplicação é mantido pela Fundação Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, tendo orçamento gestado pela mantenedora.

6.2 DIMENSÃO FÍSICA

O Colégio de Aplicação localiza-se no centro da cidade de Caçador. A construção é de alvenaria, em três pavimentos, com ampla área externa, construída no ano de 2000.

O Colégio de Aplicação dispõe de uma área física contendo 22 salas de aula, 04 salas para atividades administrativas, 02 laboratório de informática, 06 laboratórios na área da biologia, 01 laboratório de física, 01 laboratório de química, 01 biblioteca universitária, 01 teatro, 01 ginásio de esportes, 01 arena multiuso, 01 almoxarifado, 01 sala de professores, 01 refeitório, 01 cantina, 01 brinquedoteca, 01 sala de dança, 01 sala de capoeira, 01 sala de arquivo, 13 salas de aula específicas para Educação Infantil (incluindo Berçário com dormitório, sala de atividades, lactário, copa e expurgo), banheiros em cada pavimento e uma área de 700 m² para lazer e convivência. Possui um parque infantil, com brinquedos para os alunos da Educação Infantil. Além disso, dispõe de um bom equipamento didático-pedagógico para uso dos professores e alunos.

Em relação à acessibilidade, o Colégio possui rampas de acesso, estrutura arquitetônica adaptada e com acessibilidade.

7 CONSOLIDAÇÃO DO PPP

Consolida-se a aprovação deste Projeto Político-Pedagógico a partir da leitura e assinado a seguir, por representantes de cada segmento do Colégio, bem como do Conselho Deliberativo Escolar.

REPRESENTANTES DO COLÉGIO

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Lunara Bordignon
(Secretária do Colégio)

João Pedro Gonçalves
(Coordenador Educacional)

Gislaine Aparecida Caldato Dal Pizzol
(Coordenadora Pedagógica)

PROFESSORES REPRESENTANTES DE CADA SEGMENTO

Patrícia Swirkowski
(Professora da Educação Infantil)

Sandra Rita de Cesaro Felix
(Professora do Ensino Fundamental I)

Dante Matias
(Professor do Ensino Fundamental II e Ensino Médio)

DIREÇÃO DO COLÉGIO

Dayane de Moura Lunardelli

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS**

Gislaine Caldato Dal Pizzol

Dante Matias

REPRESENTANTES DE PAIS

Ricardo Zart

Levi Hulse

Ângela Beatriz Tortato

Wladimir Matarello

Eliane Bortoline

REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Isabelly Feijó Sampaio

Natalia Suchara

DIREÇÃO DO COLÉGIO

Dayane de Moura Lunardelli

Colégio de Aplicação da UNIARP

Caçador, 01 de Julho de 2024

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasil, 1988.

_____. **Diretrizes Curriculares da Educação para o Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual**. Secretaria de Estado da Educação. 2008.

_____. **E.C.A. Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n.º 8069/1990.

_____. **Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio**. Secretaria da Educação Média e Tecnológica, Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais: primeiro e segundo ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Secretaria de Educação Fundamental, Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Secretaria de Educação Fundamental, Brasília: MEC/SEF, 1998.

CARDOSO, Maria Cecília de Freitas. **Declaração de Salamanca e Linhas de Ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: CORDE, 1997.

_____. **Adaptando o conteúdo utilizando grandes áreas curriculares**. Brasília: CORDE, 1997.

DUARTE, Newton. **Educação escolar, teoria do cotidiano e a escola de Vigotsky**. 2 ed., Campinas, SP: Autores Associados, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. 16 ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

FREITAS, Kátia Siqueira (org.). **A Escola Participativa: o trabalho do gestor**. 4 ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

LAGO, Samuel Ramos. **Coleção Vitória Régia**. Curitiba-PR: Lago, s.d.

LUCHESI, Cipriano C. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. São Paulo: CORTEZ, 1999.

MENEGHETTI, Roberta Gaio. **Caminhos Pedagógicos da Educ. Especial**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. (org.) **Currículo: Políticas e práticas**. 10 ed., Campinas, SP: Papirus, 1999.

QUADROS, Marivete Bassetto de. **Monografias, dissertações & cia: caminhos**

metodológicos e normativos. 2 ed. rev. Curitiba: Tecnologia Educacional, 2009.

ROSING, Tânia Mariza Kuchenbecker. **Leitura e formação de leitores:** investimento de retorno garantido. In: Revista Literária Blau. Porto Alegre, jun. 2000.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 3429**, de 08 de dezembro de 1998. Regulamenta o Conselho Deliberativo Escolar.

_____. **Lei Complementar nº 170**, de 07 de agosto de 1998. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação.

_____. **Portaria nº 008**, de 27 de maio de 1999. Fixa os procedimentos referentes ao Conselho Deliberativo Escolar nas unidades escolares de Educação Básica da Rede Pública Estadual.

_____. **Resolução nº 017/99**, de 13/04/99 do Conselho Estadual de Educação. Estabelece as diretrizes para a elaboração do projeto político-pedagógico das escolas de educação Básica e Profissional, integrantes do Sistema Estadual de Santa Catarina. Florianópolis, abr. 1999.

_____. **Resolução nº 023/2000**, de 09/05/2000, do Conselho Estadual de Educação, Estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino e aprendizagem, nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Regular, integrantes do sistema Estadual de Educação, maio, 2000.

_____. **Resolução nº 157**, de 25 de novembro de 2008. Fixa normas complementares para o Sistema Estadual de Ensino, relacionadas à oferta obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia no Ensino Médio das escolas públicas e privadas, vinculadas ao Sistema estadual de Ensino de Santa Catarina.

_____. **Resolução nº 182**, de 19 de novembro de 2013, do Conselho Estadual de Educação. Estabelece normas complementares para o credenciamento, Autorização de Cursos e seu Reconhecimento, Mudança de Instituição Mantenedora, Sede/Endereço e Denominação de Estabelecimentos de Ensino, de educação Básica e suas modalidades, integrantes do Sistema Estadual de Educação.

_____. **Resolução nº 183**, de 19 de novembro de 2013, do Conselho Estadual de Educação. Estabelece diretrizes operacionais para avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e profissional Técnica de Nível Médio integrantes do Sistema Estadual de Educação.

VASCONCELLOS, Celso. **Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular**. São Paulo: Libertad.

VIGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

_____. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

WONSOVICZ, Silvio. **Aprender fazendo um exercício do ser em comunidade**. In: *Corujinha – Jornal de filosofia no ensino fundamental*. Ano IX, nº 34, jul. 2000.